



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quinta-feira, 12 de janeiro de 2017

Ano VII - Edição nº 00524 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C5F036E339C827F12B97DC6A7DF441BE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017.
- CREDENCIAMENTO N.º 001/2017
- AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2017
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2017
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2017
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2017
- DECRETO Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017. Ratifica nomeação do Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras.
- DECRETO Nº 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2017. Ratifica nomeação do Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de representação junto às instituições financeiras.
- DECRETO Nº 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
DECRETO Nº 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Outros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, CNPJ sob nº. 11.342.536/0001-01, por meio do Senhor Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros (BA), e da Sra. Bruna Ribeiro Alves, Secretária Municipal de Saúde de Cordeiros, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que entre os dias 25 de Janeiro de 2017 a 27 de Janeiro de 2017, das 08:00 hs às 12:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros(BA), sítio à Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e avaliar a documentação dos interessados em prestar os serviços especificados no item 01 deste **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 – OBJETO DO CREDENCIAMENTO

1.1 – O presente credenciamento tem por objeto a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas abaixo descritas, no desenvolvimento e apoio das atividades da gestão plena em saúde do Município de Cordeiros/Bahia, com fulcro no *caput* do art. 25 c/c com o art. 114 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a remuneração estabelecida na Portaria Nº 039, de 02 de Setembro de 2015 e no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais n.ºs 8.080/90 e 8.142/90.

1.2. Das especialidades médicas, procedimentos e programas a serem credenciados:

1.2.1 Serão credenciadas as seguintes especialidades médicas: Pediatria, Ginecologia, Obstetrícia, Mastologia, Cirurgião geral, Anestesia, Ortopedia, Oftalmologia, Cardiologia, Clínico geral, Dermatologia, Neurologia, Urologista, Pneumologia, Psiquiatria, Reumatologia, Fonoaudiólogo, endocrinologia e procedimentos complementares, conforme anexo I do Edital.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

2.1 Somente poderão participar deste credenciamento **pessoas jurídicas** que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde – SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital.

2.2 É vedada a participação de:

2.2.1. Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Cordeiros;

2.2.2. Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

2.2.3. Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

2.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Cordeiros;

2.2.5 Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

2.3 Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

2.4 A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no presente Edital, seus anexos e legislação pertinente;

2.5 Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando esclarecimentos por escrito à Comissão de Credenciamento, que se reunirá na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, entre os dias 25 de janeiro de 2017 a 27 de janeiro de 2017 das 08:00 hs às 12:00 hs para recebimento da documentação para o credenciamento.

2.6 A não comunicação na forma acima estabelecida, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os interessados em contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

presente credenciamento e com base nos valores constantes das tabelas da Portaria Nº 039, de 02 de Setembro de 2015, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido no presente item.

3.2 O interessado deverá apresentar a sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
 CREDENCIAMENTO nº 001/2017
 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE
 (NOME COMPLETO DA FIRMA OU PESSOA FÍSICA
 INTERESSADA)
 CNPJ/CPF n.º _____
 ESPECIALIDADE(S) PRETENDIDA(S): _____

3.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **em original**, inclusive publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por tabelião ou por algum dos membros da Comissão de Credenciamento **à vista dos originais**.

3.4 Para fins de credenciamento, a documentação exigida para os interessados PESSOAS JURÍDICAS ou FÍSICAS é a seguinte:

3.4.1 Pessoa Jurídica

a) Contrato Social e Alterações Contratuais (incluindo alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou Jurídicas – CNPJ;

c) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social – INSS;

II - Fazenda Pública Estadual;

III - Fazenda Pública Municipal;

IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

d) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01
 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

- e) Prova de quitação anual de débito da empresa perante o Conselho Regional de Medicina;
- f) Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- g) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

3.4.2 Pessoas Físicas

- a) Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência.
- b) Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:
 I - Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União;
 II - Fazenda Pública Estadual;
 III - Fazenda Pública Municipal;
 IV - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

- c) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- d) Prova de quitação anual de débito da empresa perante o Conselho Regional de Medicina;
- e) Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;

3.4.3 As empresas e pessoas físicas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações:

- a) Formulário contendo os dados para cadastramento da empresa e pessoa física;
- b) Formulário contendo os dados para cadastramento do(s) médico(s) ou dos prestadores da empresa, incluindo declaração acerca da existência de vínculos profissionais com a Secretaria de Saúde do Município de Cordeiros, com vistas a garantir que não ocorram serviços concomitantes;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br
 CNPJ – 11.342.536/0001-01
 Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA
 Fone/Fax: (77)3447-2215

c) Para as empresas jurídicas, indicação do profissional da empresa que realizará os procedimentos, acompanhado de cópia da sua carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina e respectivo Diploma;

d) Para as empresas jurídicas, declaração do sócio para a empresa interessada de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos pela Secretaria de Saúde do Município de Cordeiros e que realizará todos os procedimentos a que se propõe podendo a empresa ser responsabilizada legalmente pelas atitudes dos sócios ou cooperados;

e) Declaração do representante Legal da empresa ou do médico (pessoa física) quanto à existência de vínculos empregatícios do mesmo com o Município de Cordeiros;

f) Assinatura de Termo de Compromisso, dando ciência de forma sucinta aos executores dos serviços médicos, quanto as principais normas práticas da modalidade credenciamento de pessoa jurídica e pessoa física.

g) declaração, na qual estejam indicados os profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços de cada especialidade pretendida, os dias e horários colocados à disposição da Prefeitura por especialidade/procedimento, indicando, para cada serviço, o público alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e o número de consultas mensais que os profissionais estarão aptos a prestar, com especificação das consultas por especialidade. (ANEXO III)

h) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de 18 (dezento) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal (Pessoa Física e Pessoa Jurídica); (ANEXO IV)

4 – FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.1 A partir do dia indicado no preâmbulo deste edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada no capítulo 3 deste edital.

4.2 Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste termo, de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária;

4.3 Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão de Credenciamento, da Secretaria da Saúde, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

4.4 Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos, disponibilidade orçamentária e os critérios de divisão dos valores entre os credenciados.

4.5 Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão de Credenciamento, caberá recurso dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

4.6 Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

4.7 Os serviços pleiteados para credenciamento deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, com os requisitos exigidos pela pessoa física, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade instalada do interessado.

4.8 A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

4.9 A Comissão de Credenciamento poderá conceder prazo para que o interessado possa apresentar documentação ou informações complementares. Sendo que, em não sendo atendida, poderá indeferir o pedido de credenciamento.

4.10 O resultado dos pedidos de credenciamento poderão ser apresentados paulatinamente, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

4.11 O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Secretaria da Saúde, de acordo com as necessidades da população local, com as demandas do SUS no município, com as metas planejadas, programadas ou pactuadas pela Secretaria Municipal da Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.12 O Município de Cordeiros, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, não se obriga a contratar todos os serviços ofertados pelo credenciado, reservando-se o direito de contratar os procedimentos necessários e na quantidade adequada à demanda estimada de acordo com os parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Saúde (a qual poderá tomar por base os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde ou Secretaria Estadual de Saúde) observando sempre a disponibilidade financeira e orçamentária.

4.13 É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos.

4.14 Deferido o credenciamento, o interessado será convocado, na forma do item 5.1 deste Edital, para assinar o respectivo contrato.

4.15 Caberá à Comissão promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

5 – PRAZOS

5.1 O prazo máximo para a assinatura do Contrato (minuta anexa) é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do interessado, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado dirigido à Comissão de Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

5.2 O prazo de vigência para a execução dos serviços objeto deste credenciamento, será até 31 de dezembro de 2017, contados da assinatura do Contrato.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 Para o custeio da execução dos serviços objeto deste Edital, serão utilizados recursos consignados na Lei Orçamentária do Município de Cordeiros, nas seguintes dotações:

Unidade	0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde 2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF 2.025 - Gestão das ações dos agentes comunitários de saúde - ACS 2.050 - Gestão das ações de atenção básica da saúde 2.097 - Programa NASF 2.098 - Programa T.F.D. 2.049 - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - FNS
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

6.2 O valor estimado pela municipalidade para o processo de credenciamento em exame é de R\$ 461.925,00 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e vinte e cinco reais)

6.3 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

7 – PAGAMENTOS

7.1 O pagamento pelos serviços prestados será feito até 45 (quarenta e cinco) dias mensalmente após a apresentação e conferência da fatura emitida pelo prestador e terá como referência os valores consignados nas Tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais descrita na Portaria Municipal Nº 039, de 02 de Setembro de 2015, em vigor;

7.2 O pagamento do acréscimo de que trata o parágrafo anterior somente poderá atingir os prestadores que tenham firmado **Contrato de Prestação de Serviços**, não abrangendo em hipótese alguma os prestadores que mantenham simples **Termos de Ajuste Emergencial**.

7.3 As faturas de serviço só serão pagas mediante comprovação de recolhimentos do FGTS e INSS para pessoas jurídicas, bem como de documentação probatória dos procedimentos/serviços executados.

8 – REAJUSTAMENTO

8.1 Os valores estipulados Tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais descrita na Portaria Municipal Nº 039, de 02 de Setembro de 2015, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

9 – PENALIDADES E RESCISÃO

7

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

9.1 A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, saber:

I – advertência escrita;

II – multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;

III – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;

IV – suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;

V – rescisão de contrato e descredenciamento;

VI – suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;

VII – declaração de inidoneidade.

9.2 As sanções previstas nos incisos I e III do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 3º do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.

9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

9.6 Da decisão da Secretaria Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.7 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.

9.8 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o resarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

10 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A Secretaria Municipal De Saúde exercerá o acompanhamento dos serviços através de técnicos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal De Saúde, sem reduzir nem excluir a responsabilidade do CONTRATADO.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

10.2 Ficam reservados à Secretaria Municipal de Saúde, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

10.3 Compete especificamente à Secretaria de Saúde esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo CONTRATADO.

10.4 A substituição dos responsáveis técnicos do CONTRATADO, durante a execução dos serviços, dependerá da aquiescência da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao substituto apresentado.

10.5 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estrito entendimento entre o CONTRATADO, sua Equipe e a Secretaria Municipal de Saúde, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

10.6 Os serviços pleiteados para credenciamento, quais sejam especialidades médicas, procedimentos e programas, serão prestados nas Unidades de Saúde do município de Cordeiros, públicas ou conveniadas. Em se tratando dos procedimentos, os aparelhos e equipamentos para realização do serviço, estão incluídos no objeto deste credenciamento.

11 – DO TERMO DE AJUSTE EMERGENCIAL

11.1 Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde poderá firmar **Termo de Ajuste Emergencial** com prestadores que não reúnem todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os interessados se obrigam a seguir a sistemática estabelecida neste Edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.

12.2 Na distribuição dos serviços será adotada a seguinte ordem de preferência:

12.2.1 Pessoas físicas estabelecidas no Município de Cordeiros;

12.2.2 Empresas estabelecidas em território nacional;

12.3 Visando dar celeridade ao procedimento de credenciamento e tendo o interessado apresentado documentação para mais de um edital, a Comissão poderá suprir eventuais ausências com cópia de documentos apresentados em outro envelope.

12.4 Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Secretaria Municipal de Saúde pelo uso, por parte do CONTRATADO, de técnicas ou produtos que sejam privativos de terceiros, por força de Registro ou Patente, ainda que tenha aprovado emprego de técnica ou de produto patenteado, bem como pela quebra de equipamentos e/ou componentes importados, dos quais deverão existir em estoque suficiente à demanda determinada pelo volume dos trabalhos que serão realizados pela

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

credenciado.

12.5 O interessado deverá providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para o credenciamento e assinatura do Contrato, como também, no decorrer dos serviços.

12.6 O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Tributária e Trabalhista.

12.7 A Administração Municipal poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8 Ainda como documentação complementar, no ato da assinatura, o interessado CONTRATADO apresentará declaração expressa de que assumirá total e irrestrita responsabilidade por qualquer dano que venha a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, quando da execução dos serviços contratados.

12.9 Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento o interessado deverá dirigir-se à Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

Cordeiros – BA, 10 de Janeiro de 2017

Nágila Cristian da Silva

Presidente da Comissão de Credenciamento

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO I

LOTE I-PROCEDIMENTOS	UND.	2º a 6º	Sábados e domingos	Quant. Mensal
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência	Plantão 24 hs	R\$ 1.600,00	R\$ 1.950,00	31
Atendimento Médico Hospitalar em regime de urgência/emergência	Plantão 12 hs	R\$ 800,00	R\$ 975,00	27
Médico especialista em ginecologia/obstetrícia e mastologia (consultas ginecológicas, planejamento familiar e mastologia)	unidade	R\$ 100,00	-----	50
Médico especialista em anestesia	Unidade	R\$ 150,00	-----	10
Avaliação Ambulatorial de Ortopedia	Unidade	R\$ 160,00	-----	100
Avaliação Ambulatorial de Ofatmlologia	Unidade	R\$ 100,00	-----	100
Consulta ambulatorial de médico especialista em cardiologia	Unidade	R\$ 100,00	-----	60
Consulta ambulatorial de médico especialista em clínico geral	Unidade	R\$ 26,00	-----	2000
Consulta ambulatorial de médico especialista em Dermatologia	Unidade	R\$ 150,00	-----	30
Consulta ambulatorial de médico especialista em Neurologia	Unidade	R\$ 250,00	-----	10
Consulta ambulatorial de médico especialista em Urologista	Unidade	R\$ 150,00	-----	50
Consulta ambulatorial de médico especialista em Obstetrícia (pré-natal de alto risco)	Unidade	R\$ 250,00	-----	30
Consulta com cirurgião Geral	Unidade	R\$ 200,00	-----	30
Consulta ambulatorial de médico especialista em Pneumologia	Unidade	R\$ 150,00	-----	10
Consulta ambulatorial de médico especialista em Psiquiatria	Unidade	R\$ 250,00	-----	100
Consulta ambulatorial de médico especialista em Reumatologia	Unidade	R\$ 230,00	-----	30
Consulta ambulatorial de médico especialista em Fonoaudiólogo	Unidade	R\$ 200,00	-----	10
LOTE II-PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES	UND.	Valor	-----	Quant. Mensal
Eletrocardiograma	Unid.	R\$ 50,00	-----	20
Ecocardiograma	Unid.	R\$ 250,00	-----	20
MAPA s	Unid.	R\$ 120,00	-----	20
Holter 24 horas	Unid.	R\$ 120,00	-----	20
Teste Ergométrico	Unid.	R\$ 180,00	-----	20
Eletroencéfalograma		R\$ 50,00	-----	20
Eletroneuromiografia membros inferiores		R\$ 450,00	-----	20
Eletroneuromiografia membros superiores		R\$ 450,00	-----	20
Desintometria óssea		R\$ 120,00	-----	20
Duplex scan venoso de membro infeior		R\$ 300,00	-----	20
Endoscopia digestiva alta		R\$ 250,00	-----	20
Endoscopia digestiva baixa		R\$ 160,00	-----	20
Biópsia de próstata		R\$ 250,00	-----	20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Ultrassonografia (abdome total, tireoides, vias urinárias, pélvico,próstata, articular,pares moles, obstétrico, ombro e mama)		R\$ 130,00	-----	100
Tomografia Computadorizada de crânio sem contraste		R\$ 300,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de coluna cervical sem contraste		R\$ 300,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de coluna torácica		R\$ 300,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de coluna lombar		R\$ 300,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de bacia		R\$ 300,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de Tórax		R\$ 350,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de abdome superior		R\$300,00	-----	20
Tomografia Computadorizada de abdome inferior		R\$ 300,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de crânio		R\$ 500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de coluna cervical		R\$ 500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de coluna torácica		R\$ 500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de coluna lombar		500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de bacia		500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de tórax		500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de abdome superior		500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de abdome inferior		500,00	-----	20
Ressonância nuclear magnética de articulações		500,00	-----	20

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro que é de responsabilidade de nome do médico a realização dos exames especialidade pretendida, nas dia da semana, das horários disponíveis. Serão realizadas quantidade de consultas mensais em especialidade. Serão atendidos público alvo (criança, adolescente, adulto, idoso ou todos) e sexo.

Cordeiros, ____ de Janeiro de 2017

Assinatura

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cordeiros, ____ de Janeiro de 2017

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CORDEIROS E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, CEP – 46.280-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor **Delci Alves Luz**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº BA , CPF , residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA, CEP – 46.280-000, e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros, neste ato representada pela Sra. **Bruna Ribeiro Alves**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº BA , CPF , residente e domiciliada nesta cidade de Cordeiros-BA, CEP – 46.280-000, de ora em diante denominada **CONTRATANTES**, e a Empresa , CNPJ: nº , Inscrição Municipal (ou cédula de identidade) nº , situado à , habilitado no Credenciamento nº 001/2017, neste ato representada pelo Sr. , portador de documento de identidade nº , emitido por , doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de ***** no âmbito do Município de Cordeiros, conforme Edital de Credenciamento nº 001/2017 e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade	0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde 2.093 - Gestão das Ações Estratégicas de Saúde 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF 2.025 - Gestão das ações dos agentes comunitários de saúde - ACS 2.050 - Gestão das ações de atenção básica da saúde 2.097 - Programa NASF 2.098 - Programa T.F.D. 2.049 - Piso Estratégico - Gerenciamento de Risco de VS - FNS
Elemento	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 33903600000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

15

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das Tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais descrita na Portaria Municipal Nº 039, de 02 de Setembro de 2015, em vigor, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo CONTRATADO de suas obrigações.

§ 2º O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em R\$, tomado-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até **31 de dezembro de 2017**, estima-se em R\$.....

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I e II do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura ou RPA no caso de pessoa física.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica e RPA no caso de pessoa física, que não estiverem previstos neste Instrumento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e o CPF consignado no RPA, no caso de pessoa física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, e RPA no caso de pessoa física, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.342.536/0001-01, com sede a Praça Manoel Alves Cordeiros, 188, centro, na cidade de Cordeiros, Bahia, CEP – 46.280-000, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até **31 de dezembro de 2017**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III – justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV – respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII – providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, freqüência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;

XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

XXII – esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

XXV – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXVI – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXVII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001/2017, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II – facilitar o desempenho dos profissionais do CONTRATADO, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATADO somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I – transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III – comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Cordeiros – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Cordeiros, em de de 2017.

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
.....
Representante Legal
Contratada

Fundo Municipal de Saúde
Bruna Ribeiro Alves
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2017

O Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, Estado da Bahia, torna público que estará recebendo no Setor de Licitações do Município, com sede a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Centro, Cordeiros, Ba, junto ao Setor de Licitações, entre os períodos de 25/01/2017 à 27/01/2017, nos horários entre às 08:00 e 12:00 hrs, documentação para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas e procedimentos ambulatoriais para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, em conformidade com a Portaria Municipal no 39 de 02/09/15, Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93. Cópia do Edital poderá ser adquirido junto ao setor de licitações a partir do dia 09/01/2017 ou pelo site <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>. Cordeiros, Ba, em 06 de janeiro de 2017. Nágila Cristian da Silva - Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 09:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro. O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/> ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
 Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
 Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.liticacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

1

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 09hs:30min(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Editorial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII – Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora solicitados.

Anexo XIII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "DOCUMENTOS" e "PROPOSTA" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Prç. José Moreira Cordeiro, nº 104 Cordeiros/Ba, até às 09hs:30min(local) do dia 25/01/2017, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

0309 - Secretaria Municipal De Saúde
 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
 2.096 - Programa Saúde Bucal
 2.097 - Programa NASF
 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
 33903000000 - Material de Consumo
 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;

3

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discriminhe um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios **e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão.** As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.

6.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, *salvo autorização expressa do Pregoeiro.*

6.5 - Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.

6.6 - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizeres descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 09hs:30min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....)..... CELULAR: (.....).

EMAIL:.....

8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 09hs:30min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....)..... CELULAR: (.....).

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.

h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.

10.1.1 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 – DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.4. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas POSITIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendencia ora detectada.

10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº

7

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em vigor, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.6. Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado do contrato de compra, venda ou serviços e notas fiscais que ensejou o referido atestado, se apresentados em fotocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

c) Autorização da ANVISA para armazenamento e distribuição de medicamentos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII.
- b) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI.
- c) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI.
- d) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sítio à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local, pelo site pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do

9

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.2.2 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

10

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregóero, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 O PREGÓERO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 O PREGÓERO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregóero poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGÓERO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

18.25 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

23. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros – Ba.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

14

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

25.1.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.

25.1.2 O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.

25.1.3 O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

25.1.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.1.5 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25.1.6 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

15

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item. 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e

16

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetuar as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas neste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário oferecido pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6 A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

17

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

31.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário “Proposta de Preços”, os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

31.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

31.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

31.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

31.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

31.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

31.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.20 Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de Janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

18

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1- Os produtos abaixo relacionados deverão conter as marcas.
- 2- As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote.
- 3 - Não serão aceitas proposta com os preços referencias descritos em cada lote, sob pena de desclassificação da propostas.

Saúde Mental Farmácia

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Ácido Valpróico 500mg	Comp.	6.000		
2.	Amitriptilina 25 mg	Comp.	20.000		
3.	Biperideno 2mg	Comp.	18.000		
4.	Bupropiona 150mg	Comp.	8.000		
5.	Carbamazepina 200mg	Comp.	25.000		
6.	Carbamazepina xarope	Frasco	300.00		
7.	Clomipramina 25mg	Comp.	1.500		
8.	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	1.000		
9.	Clorpromazina 100mg	Comp.	24.000		
10.	Clobazan 20 mg	Comp.	1.000		
11.	Diazepam de 10mg	Comp.	20.000		
12.	Diazepam de 5mg	Comp.	20.000		
13.	Fenitoína Sódica 100mg	Comp.	20.000		
14.	Fenobarbital 100mg	Comp.	30.000		
15.	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200.00		
16.	Fluoxetina 20mg	Comp.	15.000		
17.	Haloperidol 5mg	Comp.	20.000		
18.	Mofina 30mg	Comp.	500		
19.	Nortitínilina 50mg	Comp.	2.000		
20.	Nortitínilina 25mg	Comp.	2.000		
21.	Prometazina 25mg	Comp.	18.000		
22.	Rispiridona 1 mg	Comp.	5.000		
23.	Rispiridona 2 mg	Comp.	5.000		
24.	Sulpirida 20 mg	Comp.	5.000		
Valor Total Global					

Saúde Mental – Injetável

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Biperideno 5mg/ml	Ampola	150		

19

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

2.	Clorpromazina 5mg	Ampola	150		
3.	Diazepam 10mg	Ampola	700		
4.	Diazepam 5mg	Ampola	100		
5.	Dolosal 50 mg/ml	Ampola	150		
6.	Dopamina 5mg/ml	Ampola	150		
7.	Fentanil 50 mg/ml	Ampola	150		
8.	Fenobarbital 100mg	Ampola	150		
9.	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	150		
10.	Hadol 5 mg	Ampola	150		
11.	Hadol decaneato 50mg	Ampola	300		
12.	Morfina 10mg/ml	Ampola	1.000		
13.	Midazolan 15 mg	Ampola	100		
14.	Prometazina 25mg	Ampola	800		
15.	Tramadol 100mg	Ampola	800		
Valor Total Global					

Injetável

Ítem	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Água p/ injeção 10 ml	Ampola	24.000		
2.	Adrenalina 1gr	Ampola	500		
3.	Amildarona 50mg	Ampola	100		
4.	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	300		
5.	Ampicilina 500gr	Ampola	600		
6.	Ampicilina 1 gr	Ampola	600		
7.	Atoprina 0,50 mg/ml	Ampola	200		
8.	Atoprina 0,25 mg/ml	Ampola	200		
9.	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	600		
10.	Adenosina 3mg/ml	Ampola	100		
11.	Amicacina 500 ml	Ampola	300		
12.	Amicacina 250 ml	Ampola	200		
13.	Bicarbonato de Sódio IV	Ampola	500		
14.	Bicarbonato de Cálcio 8,4%	Ampola	500		
15.	Benzetacil 600mg	Ampola	1.500		
16.	Benzetacil 1.200mg	Ampola	2.000		
17.	Buscopam composto	Ampola	6.000		
18.	Buscopam simples	Ampola	3.000		
19.	Cetoprofeno IM	Ampola	8.000		

20

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmc当地.巴.ipm当地.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

20.	Cetoprofeno IV	Ampola	3.000		
21.	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml Amp	Ampola	1.800		
22.	Cefalotina 1g	Ampola	1.000		
23.	Ceftriaxiona 1 g IV	Ampola	1.500		
24.	Complexo B	Ampola	10.000		
25.	Clindamicina 600mg	Ampola	400		
26.	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400		
27.	Cloreto de Potássio KCL 19,1%	Ampola	400		
28.	Cedilanid 0,2mg/ml	Ampola	800		
29.	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	500		
30.	Dexametasona 4 mg	Ampola	10.000		
31.	Dexametasona 2 mg	Ampola	1.500		
32.	Dexa- citoneurim	Ampola	1.500		
33.	Despacilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	1.500		
34.	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	9.000		
35.	Dobutamina 250 mg	Ampola	200		
36.	Dipirona 2 ml	Ampola	10.000		
37.	Dopamina 05 mg/ml	Ampola	150		
38.	Efortil 10 mg	Ampola	150		
39.	Epinefrina 1 mg/ml	Ampola	500		
40.	Ergotrate	Ampola	500		
41.	Furosemida 40 mg	Ampola	1.000		
42.	Gentamicina 40 mg	Ampola	500		
43.	Gentamicina 80 mg	Ampola	800		
44.	Glicose 50 %	Ampola	500		
45.	Glicose 25%	Ampola	500		
46.	Gluconato de Cálcio 10%	Ampola	600		
47.	Henoxyparina de baixo peso molecular 40 mg subcutânea	Ampola	1.000		
48.	Heparina 5.000/0,25 ml	Ampola	1.000		
49.	Hidrocortisona 500	Ampola	1.500		
50.	Hidrocortisona 100	Ampola	1.000		
51.	Hidralazina 25 mg	Ampola	500		
52.	Levofloxacino 5mg 100ml/500mg	Ampola	800		
53.	Metoclopramida 10 mg/ml	Ampola	4.800		
54.	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	1.200		
55.	Ondanestrona 2mg/ml	Ampola	1.000		
56.	Oxacilina 500 mg	Ampola	2.000		

21

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

57.	Ocitocina 5 VI ml	Ampola	300			
58.	Ranitidina 150	Ampola	8.000			
59.	Sulfato de Magnésio	Ampola	600			
60.	Tenoxicam 20mg	Ampola	1.500			
61.	Transamim	Ampola	800			
62.	Vit. C 500mg	Ampola	8.000			
63.	Vit. K 100mg	Ampola	500			
Valor Total Global						

Material inflamável

Item	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Álcool 70 % Litro	Frasco	500		
2.	Álcool Absoluto Litro	Frasco	300		
3.	Álcool Iodado Litro	Frasco	300		
4.	Éter Litro	Frasco	100		
5.	Manitol Litro	Frasco	150		
Valor Total Global					

Farmácia:

Ítem	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Aminofilina 100 mg	Comp.	800		
2.	Acido Acetilsalicílico	Comp.	60.000		
3.	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	5.000		
4.	Amoxicilina capsula 500mg	Comp.	75.000		
5.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml + 62,5mg/5ml	Frasco	1.000		
6.	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Comp.	5.000		
7.	Ácido Fólico 5mg	Comp.	8.000		
8.	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	800		

22

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmc当地.巴.ipm当地.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

9.	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	800		
10.	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Comp.	1.000		
11.	Alendronato de sódio 70mg	Comp.	5.000		
12.	Argirol colírio	Frasco	24		
13.	Alondipino 5mg	Comp.	120.000		
14.	Benzoato Benzila	Frasco	200		
15.	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/60	Frasco	2.000		
16.	Cefadroxila 500mg cápsula	Comp.	500		
17.	Cefadroxila pó susp. Oral 50mg/ml	Frasco	800		
18.	Ciprofloxacino 500mg	Comp.	10.000		
19.	Captopril 50 mg	Comp.	1.500		
20.	Cetoconazol 200mg	Comp.	2.500		
21.	Contracep 150mg	Ampola	1.500		
22.	Contracep 50mg	Ampola	2.000		
23.	Cinarizina 75mg	Comp.	3.000		
24.	Colírio Anestésico	Frasco	24		
25.	Complexo B comp cartela c/10	Comp.	5.000		
26.	Dexametasona Elixir	Frasco	500		
27.	Dexametosona creme	Bisnaga	1.000		
28.	Dexclorferinamina 2mg	Comp.	10.000		
29.	Dexclorferinamina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000		
30.	Dipirona gotas	Frasco	3.000		
31.	Dimeticona gotas	Frasco	1.000		
32.	Digoxina 0,25mg comp.	Comp.	5.000		
33.	Dipirona comp 500mg	Comp.	5.000		
34.	Enalapril 20	Comp.	250.000		
35.	Enalapril 5 mg	Comp.	100.000		
36.	Eritromicina 500mg	Comp.	1.000		
37.	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500		
38.	Espironalactona 100mg	Comp.	3.000		
39.	Espironalactona 25mg	Comp.	3.000		
40.	Etinilestradiol + levonogestrel comp. 0,03mg + 0,15mg	Comp.	60.000		
41.	Fluconazol 150 mg	Comp.	6.000		
42.	Foraseq 12 mcg + 400 mcg cx c/60	Cápsula	50 CX		
43.	Eurosemida 40mg	Comp.	15.000		
44.	Glibenclamida 5 mg	Comp.	15.000		
45.	Hidroxido Aluminio susp	Frasco	100		

23

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

46.	Hidroclorotiazida 25mg	Comp.	200.000		
47.	Ibuprofeno 600 mg	Comp.	100.000		
48.	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000		
49.	Kolagenase bisnaga	Unidade	500		
50.	Loratadina 10mg	Comp.	10.000		
51.	Loratadina susp. 1mg	Frasco	1.000		
52.	Losartana potássica 50mg	Comp.	50.000		
53.	Metformina 850mg	Comp.	50.000		
54.	Metformina 500mg	Comp.	8.000		
55.	Metildopa 250mg	Comp.	3.000		
56.	Metronidazol 250 mg	Comp.	15.000		
57.	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	1.500		
58.	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	800		
59.	Metoclopramida gotas	Frasco	1.000		
60.	Metoclopramida 10mg	Comp.	3.000		
61.	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	1.500		
62.	Neomicina + bacitracina cx c/500	Caixa	300		
63.	Nifedipino cápsula 10mg	Comp.	1.500		
64.	Nitrofurazona (nitrofurool)	Potes	100		
65.	Nimesulida	Comp.	10.000		
66.	Nistatina Vaginal	Bisnaga	1.000		
67.	Nistatina Suspensão Oral	Frasco	200		
68.	Omeprazol 20mg	Comp.	200.000		
69.	Paracetamol 500 mg	Comp.	60.000		
70.	Paracetamol Gotas 200 mg	Frasco	3.000		
71.	Predenisona 20mg	Comp.	10.000		
72.	Predenisona 5mg	Comp.	5.000		
73.	Ranitidina 150	Comp.	10.000		
74.	Sais p/reidratação oral envelope	Envelope	2.000		
75.	Sinvastatina 20 mg	Comp.	8.000		
76.	Selozook 50 mg	Comp.	2.000		
77.	Selozook 25 mg	Comp.	2.000		
78.	Sulfadiazina 500mg	Comp.	2.000		
79.	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Comp.	3.000		
80.	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral 40mg+8mg	Frasco	1.000		
81.	Spiriva Respimat 2,5 mcg/dose	Frasco	24 CX		
82.	Sulfato ferroso 40 mg	Comp.	20.000		
83.	Sulfato ferroso gotas	Frasco	3.000		

24

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Valor Total Global

Material de Uso do PSF					
ÍTEM	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1.	Acido Acético litro	Litro	20		
2.	Água oxigenada	Litro	150		
3.	Algodão 500g rolo	Rolo	100		
4.	Amotolia 250 ml frascos	Frasco	70		
5.	Ajalha 13 x 45	UND	15.000		
6.	Ajalha 25 x 70	UND	15.000		
7.	Ajalha 30 x 80	UND	30.000		
8.	Ajalha 30 x 70	UND	15.000		
9.	Ajalha 12 x 40	UND	30.000		
10.	Atadura crepe 10 cm pct c/12	PCT.	1.000		
11.	Atadura crepe 15 cm pct c/12	PCT.	1.500		
12.	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH	UND	30		
13.	Água destilada 500 ml	Frasco	3.000		
14.	Água destilada 250 ml	Frasco	2.000		
15.	Álcool Gel	Litro	200		
16.	Abaixador de lingua pct c/100	PCT.	300		
17.	Brometo de Ipatropia	.Frasco	300		
18.	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	CX	200		
19.	Compressa de gases 11 fios 8 dobras pct	PCT.	1.500		
20.	Espadrapo cx c/24	CX	50		
21.	Esfegnomonometro Alça metal adulto	UND	60		
22.	Esfegnomonometro Alça metal infantil	UND	12		
23.	Estetoscópio	UND	10		
24.	Espéculo P	UND	1.000		
25.	Espéculo M	UND	1.000		
26.	Espéculo G	UND	300		
27.	Espátula de ayres pct c/100	PCT.	200		
28.	Escova Cervical	UND	2.000		
29.	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH	UND.	12.000		

25

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmc当地.当地.ipm当地.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

	Obs. Acompanhar marca do aparelho de glicemia.				
30.	Fita p/ autoclave	UND	500		
31.	Fita Crepe	UND	120		
32.	Fenoterol	UND	150		
33.	Kit p/ nebulização adulto	UND	50		
34.	Kit p/ nebulização infantil	UND	20		
35.	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	UND	60		
36.	Lençol descartável 50 X 50 cx c/10	CX	200		
37.	Lâmina ponta fosca cx c/50	CX	100		
38.	Lidocaína geléia bisnaga	UND	300		
39.	Luvas de Procedimento P	CX	900		
40.	Luvas de Procedimento M	CX	600		
41.	Lugol litro	Frasco	24		
42.	Máscara c/ elástico cx c/50	CX	300		
43.	Nebulizador c/ 4 saídas	UND	08		
44.	Otoscópio	UND	12		
45.	Papel toalha pct c/ 1000 pct	PCT.	300		
46.	Papel grau cirúrgico 60 x 50	UND	30		
47.	Papel grau cirúrgico 40 x 50	UND	30		
48.	Papel grau cirúrgico 10 x 100	UND	60		
49.	Papel grau cirúrgico 25 x 100	UND	60		
50.	PVPI tópico	Litro	80		
51.	PVPI Degermante	Litro	80		
52.	Sabonete líquido litro	Litro	100		
53.	Seringa 1 ml c/ agulhas cx c/100	CX	400		
54.	Seringa 3 ml s/ agulhas cx c/100	CX	200		
55.	Seringa 5 ml s/ agulhas cx c/100	CX	300		
56.	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	UN	10.000		
57.	Seladora	UND	06		
58.	Soro fisiológico 500ml	Frasco	4.000		
59.	Soro fisiológico 100ml	Frasco	3.000		
60.	Soro fisiológico 250ml	Frasco	2.000		
61.	Termômetro clínico analógico	UND	600		
Valor Total					

26

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Material de Uso do Hospital					
ÍTEM	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
	Algodão ortopédico 10I x inel pct. c/ 12	PCT.	30		
	Atadura gessada 12 cm	UND	200		
	Atadura gessada 20 cm	UND	200		
	Avental descartável de TNT	UND	30		
	Aspirador Nasal em Pêra	UND	20		
	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	UND	3		
	Bolsa Coletora para sonda vesical	UND	400		
	Bolsa reservatória para ambu	UND	20		
	Blutaradeiudo galão	UND	50		
	Carvão Ativado 500 mg pó	POTE	15		
	Cateter Nasal RN número 6 pct c/10	PCTS	60		
	Clamp umbilical	UND	150		
	Colar Cervical P	UND	3		
	Colar Cervical M	UND	3		
	Colar Cervical G	UND	3		
	Categute simples 1.0	CX	20		
	Categute simples 2.0	CX	20		
	Categute simples 3.0	CX	20		
	Categute Cromado agulha cilíndrica 02	CX	20		
	Coletor IV Gelco n° 14 cx c/100	CX	10		
	Coletor IV Gelco n°16 cx c/100	CX	10		
	Coletor IV Gelco n° 18 cx c/100	CX	10		
	Coletor IV Gelco n° 20 cx c/100	CX	30		
	Coletor IV Gelco n° 22 cx c/100	CX	60		
	Coletor IV Gelco n° 24 cx c/100	CX	60		
	Cateter nasal tipo óculos pct c/10	PCT.	100		
	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50	PCT.	60		
	Coletor de urina infantil M pct c / 10	PCT.	5		
	Coletor de urina infantil F pct c / 10	PCT.	5		
	Elotrododo pct c/ 50	PCT.	40		
	Enema de glicerina	UND	300		
	Equipo Macro gotas	UND	6.000		
	Equipo Micro gotas	UND	500		
	Equipo Macro para Nutrição	UND	360		

27

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

	Fio guia p/ Sonda Vesical	UND	480		
	Fio guia p/ intubação	UND	15		
	Formol	Litro	80		
	Fios p/ sultura monony lom 1,0 – Cx c/24	CX	20		
	Fios p/ sultura monony lom 2,0 – Cx c/24	CX	20		
	Fios p/ sultura monony lom 3,0 – Cx c/24	CX	50		
	Fios p/ sultura monony lom 4,0 – Cx c/24	CX	20		
	Fios p/ sultura monony lom 5,0 -- Cx c/24	CX	20		
	Fios p/ sultura monony lom 6,0 – Cx c/24	CX	20		
	Fralda Geriátrica P pacote c/08	PCT.	100		
	Fralda Geriátrica M pacote /08	PCT.	100		
	Fralda Geriátrica G pacote c/08	PCT.	200		
	Ganula de gedel n° de 3	UND.	20		
	Ganula de gedel n° de 4	UND.	20		
	Ganula de gedel n° de 5	UND.	20		
	Ganula de gedel n° de 6	UND.	20		
	Ganula de gedel n° de 7	UND.	20		
	Gel p/ ultra-sonografia litro frasco	UND	50		
	Infusor (multivias)	UND	2.000		
	Kit Umidificador P/02	UND	12		
	Lençol TNT pct c/10	PCT.	120		
	Luvas Esterilizada nº 6,0	Par	500		
	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	500		
	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	500		
	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	500		
	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	500		
	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	500		
	Luvas de Procedimento G	CX	200		
	Micropore 10cm x 4,5m	UND.	200		
	Oxímetro de pulso	UND	06		
	Óculos protetor	UND	30		
	Pinça de Assepsia 16 cm	UND	20		
	Pinça de dessecção 16cm	UND	20		
	Pinça dente de rato 16 cm	UND	30		
	Pinça homostalica 16 cm	UND	20		
	Pinça KELLY reta 16 cm	UND	30		
	Pinça mosquito reta	UND	30		
	Pinça mosquito curva	UND	30		
	Pinça Pozzi	UND	12		
	Porta agulha 16 cm	UND	30		

28

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	UND	100		
Sonda de aspiração traqueal nº 4	UND	50		
Sonda de aspiração traqueal nº 6	UND	50		
Sonda de aspiração traqueal nº 8	UND	50		
Sonda de aspiração traqueal nº 10	UND	50		
Sonda foley nº 14 – Cx c/10	CX	30		
Sonda foley nº 16 – Cx c/10	CX	50		
Sonda foley nº 18 – Cx c/10	CX	50		
Sonda foley nº 20 – Cx c/10	CX	30		
Scalpe N° 19 - Cx c/ 100	CX	10		
Scalpe N° 20 - cx c/ 100	CX	10		
Scalpe N° 21 - Cx c/ 100	CX	10		
Scalpe N° 23 - Cx c/ 100	CX	50		
Scalpe N° 25 - Cx c/ 100	CX	50		
Scalpe N° 27 - Cx c/ 100	CX	10		
Seringa 10 ml s/ agulhas	UND.	18.000		
Seringa 20 ml s/ agulhas	UND.	18.000		
Soro glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000		
Soro Glicose 500 ml	Frasco	2.000		
Soro Glicose 250 ml	Frasco	1.000		
Soro Ringer lactado 500ml	Frasco	2.000		
Sonda uretal de alívio N° 6	UND	50		
Sonda uretal de alívio N° 8	UND	50		
Sonda Enteral	UND	40		
Sonda Nazogástrica 10 longa	UND	50		
Sonda Nazogástrica 12 longa	UND	50		
Sonda Nazogástrica 14 longa	UND	50		
Sonda Nazogástrica 16 longa	UND	50		
Sonda Nazogástrica 18 longa	UND	50		
Sulfa azina de prata pote c/ 500 mg	UND	100		
Sonda uretal N° 10	UND	50		
Sonda alimentação 8	UND	50		
Sonda alimentação 10	UND	50		
Sonda alimentação 20	UND	50		
Touca c/ Elástico	UND	5.000		
Tesoura cirúrgica romba 16 cm	UND	30		
Tubo Silicone p/ Oxigênio	Metro	60		
Tubo Látex garrote	Metro	60		
Uripen N° 04	UND	30		

29

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Uripen Nº 05	UND	30		
Uripen Nº 06	UND	30		
Uro-control Nº 06 pct c/4	UND	50		
Vaselina liquida Litro	UND	50		
Vaselina solida Pote 500gr	UND	50		
Valor Total				

LOTE VIII – MATERIAL ODONTOLOGICO

Ítem	Material	Und.	Quant.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
Accuffilm II	Und	16			
Ácido Fosf 37% (similar Maquira)	pct	40			
Acido gel	Und	40			
Adesivo Prime bond	Und	20			
Aguilha 27G Longa cx c/ 100	CX	20			
Aguilha 30G ½ cx c/ 100	CX	20			
Alavanca reta	Und	16			
Amalgador digital com cápsulas	UNID	2			
Anestésico Alpacaine Com vaso construtor 2% cx c/50	CX	70			
Anestésico Mepi SV 3% cx c/ 50	CX	50			
Anestésico Mepiadre cx c/ 50	CX	25			
Anestésico tópico	und	40			
Aplicador de hidroxio de cálcio	CX	14			
Babador- pct c/ 100	Pct	60			
Bandeja- med. 22x09x1,5	Und	6			
Broca 1011	Und	40			
Broca cirúrgica zecria	Und	40			
Brocas 1557	Und	40			
Brocas 2135FF	Und	40			
Brocas 3118	Und	40			
Brocas 3118 F	Und	40			
Brocas 3118 FF	Und	40			
Brocas 3195FF	Und	40			
Brocas 3203	Und	40			

30

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmc当地.巴.ipm当地.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

	Brocas ar 1014	Und	40	
	Broca 1090		40	
	Brocas Ar 1012	Und	40	
	Brocas ar 1016	Und	40	
	Brocas Ar 1046	Und	40	
	Brocas Ar 2	Und	40	
	Brocas Ar 4	Und	40	
	Brocas Ar 6	Und	40	
	Brocas BR 2	Und	40	
	Brocas BR 4	Und	40	
	Brocas BR 5	Und	40	
	Brocas BR 6	Und	40	
	Brocas Dourada 1111	Und	40	
	Brocas Dourada 3118	Und	40	
	Brocas Dourada 3195	Und	40	
	Cabo para espelho	Und	30	
	Câmara escura para revelação de raiox	Unid.		1
	Caneta de Alta Rotação	Unid	4	
	Caneta de baixa rotação	Unid	4	
	Cápsulas de amalgama (1 porção)	Pacote	50	
	Cápsulas de amalgama (2 porções)	Pacote	50	
	Carpule	Unid	15	
	Cavitine	Unid	6	
	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	UNID	30	
	Colete de chumbo para raio X	Unid	1	
	Colher de dentina	Unid	15	
	Condensador de Amalgma Word	Unid	15	
	Cimentolonômero de vidro pó/líquido	Und	24	
	Cunha de Madeira pct c/4	Pct	16	
	Cureta de Lucas	Unid.	15	
	Cureta para dentina	Und	15	
	Cureta para raspagem	Unid.	15	
	Dergemante enzimáticollitro-caixa com 6	Und		10
	Escova Robinson	Und	60	
	Espatula n/ 7	Und	20	
	espatula para incessao de resina	Und	20	
	espatula para manipulação	Und	13	

31

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

	espelho clinico cx c/ 12	Und	12	
	Explorador	Und	15	
	Fixador	Und	20	
	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24	CX	30	
	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24	CX	20	
	Fio dental	Unid	30	
	Fluor Gel 100 ml	Und	50	
	Filme revalorador cx c/ 50	Und	10	
	forceps infantil n° 1	Und	10	
	forceps n° 135	Und	10	
	forceps n° 18L	Und	10	
	forceps n° 18R	Und	10	
	Fórceps n° 150	Unid	10	
	Fórceps n° 151	Unid.	10	
	Fórceps n° 68	Unid.	10	
	Fórceps n° 65	Unid.	10	
	Fórceps Posterior	Unid.	10	
	Fotopolimerizador	Unid.	4	
	Gluteraldeido	Und	30	
	Hemostatio	Und	15	
	Hidro C	Und	15	
	Hidroxido P.A	Und	10	
	IRM	Und	8	
	Kit de brocas multilaminadas para acabamento FF	Und	5	
	Lixa Metálica	Pct	10	
	Lixa p/ resina TDU ou 3M	Pct	10	
	Líquido Fixador	Unid.	12	
	Líquido Revelador	Unid.	12	
	Lubrificante paça de liso	Und	10	
	Matriz Metálica 5mm	Und	16	
	Matriz Metálica 7mm	Und	16	
	Microbrush	Pct	60	
	Moldeira G	Pct	22	
	Moldeira M	Pct	22	
	Obturador provisório	Und	20	
	Papel carbono odontológico	Pcts.	20	
	Pasta Profilática	Unid	20	
	Pedra pomes	Pct	10	

32

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

pinça clinica	Und	16		
Pinça de algodão	Unid.	6		
placa de vidro	Und	10		
porta agulha hegar	Und	10		
porta matriz	Und	10		
Resina Comp A1	Und	40		
Resina Comp A2	Und	40		
Resina Comp A3	Und	40		
Rolinho de Algodão pct c/ 100 unid.	pct	160		
Sugador	pct	200		
Taça de borracha	Unid.	50		
tesoura para fio de sutura	Und	10		
Tira de poliéster cx c/ 150	Und	20		
		Valor total Global		

33

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

LOTE						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE:	UNIDADE:	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

34

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

35

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmc当地.当地.ipm当地.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

36

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, instaurado pelo Município de Cordeiros-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante

37
 Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 09hs:30min(local)

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____

Ao(s) 25/01/2017, às 09hs:30min(local), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cordeiros, através da Pregoeiro Jairmar Maia da Silva e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2017, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços do Pregão Presencial N° 001/2017, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede na Prç. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta cidade de Cordeiros – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

38

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender ás necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017 e Processo Administrativo nº 002/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação

39

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

40

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa com as fazendas Federal, Estadual Municipal e FGTS e Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhista.

9.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de inscrição no SIMPLES NACIONAL, emitido pela SRF. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à COMPROMISSÁRIA,

41

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma

42

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa 1
Contratada

43

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

Empresa 2
Contratada

Patrícia Fernandes Neto
Membro da Equipe de Apoio

Empresa 3
Contratada

Nágila Cristian da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Empresa 4
Contratada

44

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

45
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

46

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

47
 Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

48
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº....., declara que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017, cujo objeto é

_____, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

49

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____
RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

50
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Local e Data.

(nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) (aqui representado pelo Sr. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

51
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N°/2017.

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2017

Termo de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.342.536/0001-01, com sede à Praça Manoel Alves Cordeiros, nº 188, cidade de Cordeiros/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Delci Alves Luz e Pela Secretária Municipal de Cordeiros, Sra. Bruna Ribeiro Alves, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr , CPF..... e RG Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares e materiais odontológicos para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E FEITURAMUVANHAN

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 001/2017

2.1.2 - Proposta da Contratada

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.1.4 – Ata Registro de Preços

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

52

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:.....(.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

- 0309 - Secretaria Municipal De Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família – PSF
- 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
- 2.094 - Manutenção das Especialidades Odontológicas
- 2.096 - Programa Saúde Bucal
- 2.097 - Programa NASF
- 2.023 - Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Media e Alta Complexidade
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.051 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 33903000000 - Material de Consumo
- 33903200000 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimento dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justiça do Trabalho.

2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

53

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avanca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

E-mail: smscordeiros@yahoo.com.br

CNPJ – 11.342.536/0001-01

Praça Manoel Alves Cordeiros, 188 – Centro

CEP: 46.280-000 – Cordeiros / BA

Fone/Fax: (77)3447-2215

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em de

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal de Cordeiros
Contratante

Empresa.....
Contratada

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros
Bruna Ribeiro Alves
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____

55

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 001/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição parcelada de medicamentos e materiais hospitalares para atender às necessidades da Sec. Municipal de Saúde de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 08:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços no fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro.

O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/> ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/01/2017

HORÁRIO: 08hs:00min(local)

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, O SR. JAIRMAR MAIA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, Processo nº 003/2017, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme descrições no anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro – Centro, 104, CEP: 46.280-000, na cidade de Cordeiros, Bahia, neste município, iniciando-se no dia **25/01/2017 às 08hs:00min** (horário local) e será conduzida por pregoeiro desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. v a - S P
F o n e / F a x : (18) 3651-9200

I - DO OBJETO

1 – Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

- As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
- Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.
- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

1.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

- Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;
- Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

1

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular (es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

b) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios e **a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão.** As procurações públicas se apresentadas em cópias, às mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Carta de Credenciamento Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5- Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverá apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador (es), de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, no Credenciamento.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A V A N H A N D A V A

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada no Credenciamento.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

2

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DATA DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs:00min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

b) ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Á

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DATA DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO DE ABERTURA: 08hs:00min

EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

EMAIL:.....

3 - A proposta deverá estar **devidamente encadernada**, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

- a) Os documentos originais descritos no item anterior refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta deverá estar **devidamente encadernada**, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, deverá conter ainda os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço global total de cada lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

e) **As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado da Empresa e em mídia de CD no programa EXCEL, para a reformulação das propostas financeiras no ato do certame.**

3

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

f) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior serão desclassificadas.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A habilitação deverá estar **devidamente encadernada** com suas páginas numeradas sequencialmente.

O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A V A N H A N D A V A

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão de regularidade de débito o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União;
- h) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

1.2.1 – As certidões elencadas nas alíneas "g" e "h", poderá ser substituída pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União, se a mesma emitida após a Publicação da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2015, que dispõe que a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e

4

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. As mesmas deverão estar conforme exigência expressa junta a referida Portaria.

1.2.2 OBSERVAÇÕES:

a) Caso os documentos expedidos pela(s) fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) As citadas certidões deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001. Nos casos das alíneas "g" e "h", deverão ser apresentadas as certidões de ambos CNPJ, sede e filial.

d) Caso a licitante ME/EPP apresente alguma certidão Fiscal ou Trabalhista solicitada neste edital com data de validade vencida, antes de realizar o julgamento da documentação, poderá a Pregoeira, caso não ocorra problema de conexão, com a finalidade de suprir o ocorrido, proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade, observado o disposto na legislação pertinente (Lei nº. 10.520/02 e L.C. 123/2006).

1.2.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

1.2.4 A qualquer momento, O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.2.5 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.2.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

1.2.10 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

5

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em vigor, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo III.

b) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VII.

c) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

d) Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNPJ ou Contrato Social o CNAE para comercialização ou serviços do objeto licitado, de acordo com o modelo constante no ANEXO X.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

6

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) As empresas que não apresentarem as propostas em mídia de CD no programa EXCEL.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço global. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empata das, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empata das, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O PREGOEIRO convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empata das, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

7

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de dois dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 - Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar O Pregoeiro.

16 - Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser integrais a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para fechamento das propostas.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A V A N H A N D A V A **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO;**

8

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação e a homologação ficará condicionado à prévia constatação de que o objeto da licitação a ser fornecido pelo vencedor do certame atende as exigências da administração, facultando a administração realizar tal constatação em empresas do ramo ou por uma equipe de apoio especialmente

designada para proceder esta constatação e, para tanto, solicitará ao vencedor que apresente o objeto no local a ser indicado, devendo assim proceder num prazo de vinte e quatro horas.

7 - Caso o objeto não esteja em perfeitas condições de uso e conservação na forma descrita no item acima, a administração reserva o direito de não adjudicar o objeto, sendo considerado desclassificado o vencedor do certame, caso em que, a proposta vencedora será aquela classificada em segundo lugar, devendo o objeto ser submetido ao mesmo procedimento.

8 - O laudo a ser apresentado pela equipe de apoio ou empresas do ramo na forma descrita no item "6" acima, que considerar o objeto inadequado, poderá ser contestado no prazo de cinco dias após ciente o vencedor deste laudo, contudo, o recorrente deverá apresentar contra laudo atestando as boas condições do objeto.

9 - Apresentado o recurso O Pregoeiro e a equipe de Apoio da licitação julgará o mesmo definitivamente.

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E A V A N H A N D A V A

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO;

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;

2 - **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Contratado, no local e hora determinado pela Contratante em até 48 horas a partir da requisição do setor competente.**

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante requisição do setor competente;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de vinte e quatro horas, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá no prazo de vinte e quatro horas contados da data da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal, na secretaria, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a três dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado da Bahia pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2007.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior não poderá ser aplicada desde que garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

10

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pelo PREGOEIRO e pelos licitantes presentes.
- 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOM no site: <http://www.pmcordelos.ba.ipmbrasil.org.br/Home.aspx>
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados também no DOM, no site acima descrito.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000 – Cordeiros - Bahia, após a celebração do contrato.
- 7 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo PREGOEIRO.
- 9 - Integram o presente Edital:
- Anexo I – Descrição do objeto;
- Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
- Anexo V Minuta do contrato
- 10 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

 - 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
 - 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 - 1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS
 - 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 - 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOS
 - 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
 - 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 - 2.021 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE
 - 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 - 2.086 - CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES
 - 1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 - 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS

11

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
- 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
- 2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
- 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
- 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
- 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD
- 2.091 - GESTÃO DO PISO DO PROJOVEM ADOLESCENTE, PETI, CRIANÇA/IDOSO
- 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
- 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Condeúba, Bahia.

Cordeiros, Bahia, em 10 de janeiro de 2017.

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro Municipal

12

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I - REFEIÇÕES					
ITEM	UND	QNT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	UND	500	Água Mineral s/ gás 500 ml		
2	UND	600	café da manhã (café c/ leite, pão c/ queijo e presunto)		
3	UND	300	Lanches (café c/ leite ou suco, pão c/ queijo e presunto)		
4	UND	2000	Marmitech (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
5	UND	2000	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
6	UND	2000	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
7	UND	600	Refrigerante 1 Lt		
8	UND	500	Refrigerante 2 Lt		
9	UND	500	Refrigerante 600 ML		
10	UND	600	Refrigerante Lata		
11	UND	500	Suco 300 ML (Laranja, Goiaba, Abacaxi)		
VALOR TOTAL					

LOTE II					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
2	Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS	UND.	10.000		
3	Pão de forma com patê 30 GRAMAS	UND.	10.000		
4	Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
5	Bolinho de queijo 50 GRAMAS	UND.	10.000		
6	Risoles 30 GRAMAS	UND.	10.000		
7	Pasteis de forno 25 GRAMAS	UND.	10.000		
8	Quibe 25 GRAMAS	UND.	6.000		
9	Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS	UND.	10.000		
10	Pão de queijo 50 GRAMAS	UND.	5.000		
11	Sanduiche c/ baguete 30 GRAMAS	UND.	5.000		
12	Sanduiche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e patê)	UND.	4.000		
Valor Total				R\$	

13

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

LOTE III					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Torta doce	kg	100		
2	Torta salgada	Kg	100		
3	Bolo s/ recheio sabores diversos	Kg	100		
Valor Total				R\$	

LOTE IV					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Doce de leite	kg	50		
2	Cocada c/ 50 und 30 GRAMAS	pct	40		
3	Doce de banana c/ 50 und 20 GRAMAS	pct	40		
4	Brigadeiro 5 GRAMAS	Und.	4.000		
5	Beijinho 5 GRAMAS	Und.	4.000		
6	Trufa diversos sabores c/ 50 und 40 GRAMAS	pct	40		
Valor Total				R\$	

LOTE V					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Picolé diversos sabores	und	10.000		
2	Sorvete diversos sabores pote c/ 10lts	und	100		
Valor Total				R\$	

LOTE VI					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Cachorro quente (Pão, salsicha etc...)	und	5.000		
Valor Total				R\$	

LOTE VII					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Lanche (pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface, tomate, batata palha, milho)	und	5.000		
Valor Total				R\$	

Edital Pregão Presencial.
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

14

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

LOTE VIII

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Mini pizza sabores diversos 100 gramas	und	5.000		
2	Pizza media diversos sabores 500 gramas	und	1.000		
3	Pizza família 100 gramas	und	1.000		
Valor Total				R\$	

LOTE IX HOSPEDAGENS

Ítem	UND	QUANT	Descrição do Produto/Serviço	V. Unt.	V. Total
1	UND	800	Diária simples em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã)		
2	UND	800	Diária simples em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã).		
3	UND	800	Diária completa em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã, almoço e janta).		
4	UND	800	Diária completa em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos. Comple (com café da manhã, almoço e janta).		
VALOR TOTAL LOTE				R\$	

15

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

16
Edital Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

A N E X O III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....**DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Titular/Sócio(s) Administrador (es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

17
Edital Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr(a),..... inscrito(a) no CPF n.º residente e domiciliado(a) à (endereço completo, cep, telefone), junto a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia, para representar esta Empresa (nome)..... e CNPJ/MF....., com sede à....., nº....., Bairro....., CEP:....., Tel: (...)....., na Cidade de Estado no Pregão Presencial Nº 002/2017, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representaçãoativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

18
Edital Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Cordeiros, o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, Centro, CEP: 46.280-000, cidade de Cordeiros/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Delci Alves Luz de ora em diante denominada CONTRATANTES, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Pregão Presencial nº 002/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem , para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES R E F E I T U R A M U V A N H A N

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 -Edital do Pregão Presencial nº 002/2017;

2.1.2 -Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos no item 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

19

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:.....(.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO
 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 0304 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS
 2.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
 0305 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRÍCOIS
 2.020 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
 1.046 - CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
 2.021 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE
 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2.032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 2.086 - CONGRESSO E FÓRUM DE EDUCAÇÃO DE PAIS E MESTRES
 1.030 - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
 2.060 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
 2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA
 2.100 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA
 2.038 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
 2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
 2.037 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - FUNDEB - 40%
 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
 2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD
 2.091 - GESTÃO DO PISO DO PROJÓVEM ADOLESCENTE, PETI, CRIANÇA/IDOSO
 0311 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AGITA CORDEIROS
 2.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER
 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 33903900000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimento dos produtos descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

20

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões Negativas do Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e da Justiça do Trabalho.

2 - Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos ou serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos produtos objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexécucao total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em de

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Delci Alves Luz
Prefeito Municipal de Cordeiros
Contratante

Empresa.....
Contratada

Testemunhas:

1º _____ 2º _____

CPF: _____ CPF: _____

22

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SR. PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme especificações descritas no anexo I do Editorial.

LOTE I - REFEIÇÕES					
ITEM	UND	QNT	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	UND	500	Água Mineral s/ gás 500 ml		
2	UND	600	café da manhã (café c/ leite, pão c/ queijo e presunto)		
3	UND	300	Lanches (café c/ leite ou suco, pão c/ queijo e presunto)		
4	UND	2000	Marmitex (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
5	UND	2000	PF (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
6	UND	2000	Refeições Comercial (almoço, janta), (feijão, arroz, macarrão, carne e salada).		
7	UND	600	Refrigerante 1 Lt		
8	UND	500	Refrigerante 2 Lt		
9	UND	500	Refrigerante 600 MI		
10	UND	600	Refrigerante Lata		
11	UND	500	Suco 300 ML (Laranja, Goiaba, Abacaxi)		
VALOR TOTAL					

LOTE II					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Coxinha c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
2	Pasteis de festa c/recheios diversos 15 GRAMAS	UND.	10.000		
3	Pão de forma com patê 30 GRAMAS	UND.	10.000		
4	Empadas de festa c/ recheios diversos 25 GRAMAS	UND.	10.000		
5	Bolinho de queijo 50 GRAMAS	UND.	10.000		
6	Risoles 30 GRAMAS	UND.	10.000		

23

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

7	Pasteis de forno 25 GRAMAS	UND.	10.000		
8	Quibe 25 GRAMAS	UND.	6.000		
9	Enroladinho de salsicha de frango 15 GRAMAS	UND.	10.000		
10	Pão de queijo 50 GRAMAS	UND.	5.000		
11	Sanduiche c/ baguete 30 GRAMAS	UND.	5.000		
12	Sanduiche natural pão de forma (Peito de peru, queijo, alface e pão)	UND.	4.000		
Valor Total				R\$	

LOTE III

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Torta doce	kg	100		
2	Torta salgada	Kg	100		
3	Bolo s/ recheio sabores diversos	Kg	100		
Valor Total				R\$	

LOTE IV

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Doce de leite	kg	50		
2	Cocada c/ 50 und 30 GRAMAS	pct	40		
3	Doce de banana c/ 50 und 20 GRAMAS	pct	40		
4	Brigadeiro 5 GRAMAS	Und.	4.000		
5	Beijinho 5 GRAMAS	Und.	4.000		
6	Trufa diversos sabores c/ 50 und 40 GRAMAS	pct	40		
Valor Total				R\$	

LOTE V

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Picolé diversos sabores	und	10.000		
2	Sorvete diversos sabores pote c/ 10lts	und	100		
Valor Total				R\$	

LOTE VI

ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Cachorro quente (Pão, salsicha etc...)	und	5.000		
Valor Total				R\$	

24

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
 Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

LOTE VII					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Lanche (pão, hambúrguer, queijo, presunto, alface, tomate, batata palha, milho)	und	5.000		
Valor Total				R\$	

LOTE VIII					
ITEM	PRODUTO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Mini pizza sabores diversos 100 gramas	und	5.000		
2	Pizza media diversos sabores 500 gramas	und	1.000		
3	Pizza família 100 gramas	und	1.000		
Valor Total				R\$	

LOTE IX HOSPEDAGENS					
Ítem	UND	QUANT	Descrição do Produto/Serviço	V. Unt.	V. Total
1	UND	800	Diária simples em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã)		
2	UND	800	Diária simples em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã).		
3	UND	800	Diária completa em, apt simples em quartos individuais, duplos ou triplos (com café da manhã, almoço e janta).		
4	UND	800	Diária completa em, apt suite em quartos individuais, duplos ou triplos. Comple (com café da manhã, almoço e janta).		
VALOR TOTAL LOTE				R\$	

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

25

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDERECO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

26

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **Pregão Presencial 002/2017**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia, e sob as penas da lei, ciente do teor e responsabilidade aplicada por esta e ainda ciente de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

27
Edital Pregão Presencial.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

28

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial 002/2017**, realizado pelo Município de Cordeiros, Bahia.

Atenciosamente,

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

29

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000
Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO X

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches e bebidas, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de MENOR PREÇO GLOBAL , conforme especificações descritas no anexo I do Edital.

DECLARAÇÃO

Local e Data.

_____(nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto),
inscrito no CPF/CNPJ nº _____, residente/com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) (aqui
representado pelo Sr. _____(representante legal) portador da Cédula de
Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE
_____, devidamente informada no Contrato Social _____, possui autorização para
comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Edital Pregão Presencial.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, marmitas, lanches, bebidas não alcoólicas e hospedagem, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, sob o regime de menor preço global por lote.

30

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 14:00h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição de combustível e lubrificantes para atender as necessidades das Secretarias e Órgãos Municipais de Cordeiros – BA para o exercício de 2017, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro. O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/> ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

1

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 14hs:00min(local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Editorial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII – Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora licitados.

Anexo XIII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 003/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Pr. José Moreira Cordeiro, nº 104 Cordeiros/Ba, **até às 14hs:00min(local) do dia 25/01/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

2

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

3

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discriminse um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão. As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.

4

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

6.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, *salvo autorização expressa do Pregoeiro*.

6.5 - Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.

6.6 - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizeres descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES A SERVIÇO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 14hs:00min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....). CELULAR: (.....).

EMAIL:.....

8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E MOTORES A SERVIÇO DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORDEIROS.

5

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 14hs:00min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....)..... CELULAR: (.....).....

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:
- b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;
- c) número do processo e do Pregão;
- d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.
- h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

- a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.
- 10.1.1 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a: U N I

C I P L D E A V A N H A N D A V A

- Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 – DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

10.4. OBSERVAÇÕES:

- As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas POSITIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.
- Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.
- Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos na Leis Complementares 123/2006 e 147/2015, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão "poderá" proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendencia ora detectada.

7

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;

b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2014**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.6. Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet). **A M U N I C I P**

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Registro junto a ANP (Agência Nacional de Petróleo).

10.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII, reconhecida firma em cartório.

b) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI, reconhecida firma em cartório.

c) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI, reconhecida firma em cartório.

d) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII, reconhecida firma em cartório.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias

9

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.2.2 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

10

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- e) Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empataadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empataadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

11

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura.cordeiros@yahoo.com.br

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

18.6 O encerramento da etapa de **OFEРЕCIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14.O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

18.25 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

13

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à **autoridade competente** homologar o **PREGÃO**.

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

23. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros – Ba.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da

14

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 30 e subitens**.

23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

25.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

25.1.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.

25.1.2 O não fornecimentos dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 02 (dois) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.

25.1.3 O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

25.1.4 Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.1.5 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25.1.6 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.

15

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

16

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluirá o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

17

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas deste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6 A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

31.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

31.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

31.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

31.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

31.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

31.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

18

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

31.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.20 Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

19

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, constar, necessariamente: item, quantidade, descrição, Marca (se houver marca para o produto), Unid., R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).

LOTE I					
<u>Descrição dos Produtos</u>					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	160.000	LTS	Gasolina Comum		
Valor Total Global					

LOTE II					
<u>Descrição dos Produtos</u>					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	25.000	LTS	Etanol		
Valor Total Global					

LOTE III					
<u>Descrição dos Produtos</u>					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	260.000	LTS	Diesel Comum		
Valor Total Global					

LOTE IV					
<u>Descrição dos Produtos</u>					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Prç. Unt.	Prç. Total
1	50.000	LTS	Diesel S-10		
Valor Total Global					

LOTE V						
<u>Descrição dos Produtos</u>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	Marca	Prç. Unt.	Prç. Total
05	100	05Lt	Óleo Hidráulico 68			
06	150	20Lt	Óleo Hidráulico 68			

20

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

07	300	Lt	Óleo de caixa 90			
08	300	Lt	Óleo de caixa 140			
09	6000	Lt	Óleo Motor Diesel			
10	300	05Lt	Óleo Motor Diesel			
11	200	20Lt	Óleo Motor Diesel			
12	6000	Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
13	400	03Lt	Óleo Motor Gasolina/Alcool			
14	200	Lt	Óleo Hidráulico ATF			
15	100	05Lt	Óleo Hidráulico ATF			
16	250	500ml	Fluído de Freios			
17	100	500ml	Óleo 2 T			
18	100	Bd 20kg	Graxa			
19	150	Lt	Óleo de Transmissão 90			
20	100	Lt	Óleo de Transmissão 140			
Valor Total Global						

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial sob o Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Preço Global Por Lote.
2. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.

21

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

LOTE						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE:	UNIDADE:	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TEL/FAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

22

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

23

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

24

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura.cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017**

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2017, instaurado pelo Município de Cordeiros-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG:
(Reconhecer firma)

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

25

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 14hs:00min(local)

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____.

Ao(s) 25/01/2017, às 14hs:00min(local), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cordeiros, através da Pregoeiro Jairmar Maia da Silva e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2015, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços do Pregão Presencial N° 003/2017, objetivando a Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede na Pr. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta cidade de Cordeiros – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA e, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

26

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2017 e Processo Administrativo nº 004/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a

27

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.

7.5- A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente

28

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada de reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

30

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa 1
Contratada

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

Empresa 2
Contratada

Patrícia Fernandes Neto
Membro da Equipe de Apoio

Empresa 3
Contratada

Nágila Cristian da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Empresa 4
Contratada

32
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

33
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

34

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à
 Rua/Av. (endereço completo), não
 mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante

35
 Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

36
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº....., declara que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 003/2017, cujo objeto _____ é _____

_____, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

37
 Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
 Empresa Licitante

38
 Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2017

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Local e Data.

_____(nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, residente/com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) (aqui representado pelo Sr. _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

39
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N°/2015.

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2017

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede à Praça Manoel Alves Cordeiros, nº 188, cidade de Cordeiros/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edvar Ribeiro da Silva, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr CPF..... e RG Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Registro de Preços do Pregão Presencial N° 003/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e accordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E F E I T U R A M U V A N H A N

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Registro de Preços do Pregão Presencial N° 003/2017

2.1.2 - Proposta da Contratada

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.1.4 – Ata Registro de Preços

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 – DO PREÇO

40

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:.....(.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015, a saber:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.045 - Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903000000 - Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

41

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimento dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 02 (dois) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justiça do Trabalho.

2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no

42

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

editorial, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avanca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em de de

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Delci Alves Luz

Prefeito Municipal de Cordeiros

Contratante

Testemunhas:

1º

CPF: _____

Empresa.....

Contratada

2º

CPF: _____

43

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 012/2015, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção dos veículos, máquinas e motores a serviço da Prefeitura e Secretarias Municipais de Cordeiros.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público que fica PRORROGADA para o dia 25 de janeiro de 2017 às 15:30h na Sede da Prefeitura, situada à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA., realizará Licitação Pública modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 PARA REGISTRO DE PREÇO, **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, material de higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cordeiros, de acordo com as especificações constantes do Pedido de Cotação – PCT – Anexo I Pregão Presencial., tipo Menor Preço por Lote. Informações: Jairmar Maia da Silva – pregoeiro. O edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados em meio eletrônico na página <http://pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br/> ou impresso, no dia 10 de janeiro de 2017, no endereço acima, horário de atendimento das 08:00 às 12:00h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Cordeiros – BA, 10 de janeiro de 2017

JAIRMAR MAIA DA SILVA
Pregoeiro

DELCI ALVES LUZ
Prefeito

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (_____) _____ **CELULAR** (_____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.licitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LOCAL: _____ **UF:** _____, **DATA:** _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

1
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 15:30 hs (local)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de Referência/Descrição do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Protocolo de Recebimento Editorial;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo IX – Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X – Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação.

Anexo XI – Modelo de Declaração de que não é funcionário público.

Anexo XII – Modelo de Declaração para autorização dos produtos e/ou serviços ora licitados.

Anexo XIII – Minuta do Contrato Administrativo

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como os demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do Pregão e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o Art. 62, da Lei Federal 8.666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Prefeitura Municipal de Cordeiros, realizará Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital e em Decreto Municipal, regido pelo Sistema de Registro de Preços.

Os envelopes contendo "**DOCUMENTOS**" e "**PROPOSTA**" deverão ser entregues impreterivelmente junto a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Ba, na Prç. José Moreira Cordeiro, nº 104 Cordeiros/Ba, **até às 15hs:30min(local) do dia 25/01/2017**, sendo aberto neste mesmo dia e horário.

²
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo menor preço global por lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

4.2. A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.045 - Manutenção Da Secretaria Mun. De Assistência Social
- 1.069 - Programa De Apoio Familiar Municipal

3

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 33903000000 - Material de Consumo

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto de compra que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

a) As propostas deverão, obrigatoriamente, contemplar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

b) Somente poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas nas quais o objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e estejam legalmente estabelecidas no País.

c) A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação.

5.2 - As licitantes deverão apresentar amostra dos produtos, em conformidade com as especificações e forma de apresentação indicadas na tabela deste edital, constante do anexo I, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data abertura da licitação, devendo seguir as seguintes orientações:

a) Deverão ser apresentadas 1 (uma) amostra de cada produto, devidamente identificada(s), com a modalidade e o número da licitação e ao razão social da licitante.

b) As amostras apresentadas deverão ter as marcas e as especificações iguais ao da proposta financeira, que deverão obedecer às indicações do edital.

c) A falta de apresentação ou reprovação da amostra, e/ou o descumprimento do subitem deste edital ensejará a desclassificação para o respectivo lote.

d) As amostras serão avaliadas pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Cordeiros, que emitirá um relatório para a Comissão Permanente de Licitação, informando da aprovação ou não da(s) amostra(s) apresentada(s).

e) Não serão aceitos produtos com prazo de validade próximo ao vencimento.

5.2.1 Para as empresas que irão participar do lote II, “materiais de limpeza hospitalar” não é necessária a apresentação de amostras.

5.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação empresas que:

a) Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

b) Estejam suspensas de licitar com o Município, Estado ou União;

c) Tenham participação, a que título for, de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: **cópia autenticada em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no

⁴
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Cópia autenticada em cartório competente** dos documentos do RG e CPF do(s) titular(es) da empresa, ou sócio(s) administrador(es);

c) tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, a referida procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma. O contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente expresse a sua administração por mais de um dos sócios **e a procuração não serão admitidos em fotocopias, os mesmos deverão ser autenticados em cartório competente, não sendo passível de autenticação pela comissão de pregão.** As procurações públicas se apresentadas em cópias, as mesmas deverão estar autenticadas por cartório competente.

6.2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo **cópia autenticada em cartório competente do documento oficial de identificação** que contenha foto.

6.3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, mediante Modelo de Procuração do Anexo IV, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, *salvo autorização expressa do Pregoeiro*.

6.5 - Para as Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, fazerem jus aos benefícios descritos neste Edital, as mesmas deverão apresentar a Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório, de acordo com o modelo constante no ANEXO IX deste Edital, junto ao Credenciamento.

6.6 - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), reconhecida firma em cartório de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, que deverá ser apresentada no ato do Credenciamento das empresas.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVANHANDAVA

7.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as dizeres descritas no item 8.1 e 8.2, sob pena de inabilitação.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (N.º 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N.º 2):

8.1 - ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

5

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E KIT MATERNIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 15hs:30min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....)..... CELULAR: (.....).

EMAIL:.....

8.2 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Á: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2015.

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E KIT MATERNIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 15hs:30min(local)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

C.N.P.J:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO: (.....)..... CELULAR: (.....).

EMAIL:.....

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

9.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A proposta de preço deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste último deverá juntar a procuração junto à proposta de preços, deverá conter ainda os seguintes elementos:

b) Nome, endereço, CNPJ, inscrição estadual e/ou municipal;

c) número do processo e do Pregão;

d) preço unitário de cada item, preço total de cada item e preço global do lote, sob pena de inabilitação, se houver a coluna solicitando a marca dos produtos o mesmo deverá conter obrigatoriamente na proposta, ainda deverá ser redigida em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

g) As empresas deverão apresentar as propostas financeiras em Papel Timbrado e também em mídia de CD, ou outro meio que possibilite o acesso do pregoeiro a proposta inicial da empresa

6
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

no ato da sessão para a reformulação das propostas financeiras, sendo que as mesmas deverão estar preferencialmente salvas em excel.

h) As empresas que não apresentarem as propostas conforme solicitada no item anterior poderão ser inabilitadas.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

10.1 – A HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02 deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e observar os seguintes requisitos:

a) A documentação de habilitação deverá estar devidamente encadernadas e numeradas seqüencialmente em todas as folhas, ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa.

b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de Notas.

10.1.1 - Os documentos originais descritos no item anterior refere-se somente aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a: U N I C I P L D E A V A N H A N D A V A

a) Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

c) Cópia autenticada dos Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Cópia autenticada do Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Cópia autenticada do Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.2.1 não precisarão constar dentro do Envelope contendo a "Documentos de Habilitação", sendo porém obrigatória a apresentação junto ao credenciamento deste Pregão.

10.3 – DOCUMENTO DE REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão Conjunta de regularidade de Débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a Previdência Social;

e) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

f) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

g) Certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

10.4. OBSERVAÇÕES:

a) As certidões descritas no item 10.3 se apresentadas POSITIVAMENTE a Prefeitura Municipal de Cordeiros se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

c) A certidão de FGTS deverá ser emitida com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001.

d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no sub item 6.5 que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente a regularizada fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendencia ora detectada.

10.4.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

b) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;

d) datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1(PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor;

e) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

10.4.2 A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.4.3 Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à este órgão convocar os licitantes

8

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura.cordeiros@yahoo.com.br

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato(ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

10.4.8 Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes; b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2014**), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

I.1.3. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
I.1.3.1. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

10.6. Os documentos referidos no item 10, pertinentes à habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos originais descritos no item 10 refere-se aos documentos passíveis de verificação por meio eletrônico (internet).**AMUNICIP**

10.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecido firma nas assinaturas dos responsáveis pelo fornecimento dos atestados, devidamente acompanhado do contrato de compra, venda ou serviços que ensejou o referido atestado, se apresentados em photocópias, os mesmos deverão estar autenticadas em cartório competente, a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente devem ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Relatório de aprovação das amostras conforme exigência do item 5.2.

c) Para as empresas que irão participar do Lote II deverá apresentar além dos documentos acima descritos:

I - Licença Sanitária Federal, Estadual ou Municipal;

10.8 - OUTRAS COMPROVACÕES

9

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura.cordeiros@yahoo.com.br

- a) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo VIII, reconhecida firma em cartório.
 - b) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VI, reconhecida firma em cartório.
 - c) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que não é funcionário público, de acordo com o modelo constante no ANEXO XI, reconhecida firma em cartório.
 - d) - Declaração da PROPONENTE assinada pelo Titular ou Sócio(s) Administrador(es), que possui em seu CNAE autorização para comercialização dos serviços ou produtos ora licitados, de acordo com o modelo constante no ANEXO XII, reconhecida firma em cartório.

10.9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de trinta dias a contar de sua emissão.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiros, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro – Cordeiros – Ba de segunda a sexta feira em dias úteis das 08:00 hrs às 12:00 hrs horário local.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrada, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.2 As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Pregão, dando-se ciência às demais licitantes.

13. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 13.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.2 As medidas referidas no subitem 13.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do preâmbulo.

13.2.1 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do

10

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.2.2 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da (s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.1 Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO/ÓRGÃO LICITANTE**.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.1 O Pregoeiro examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 9 deste Edital.

15.1.1 O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- Oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is);
- Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1 o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2;

17.1.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1, ou;

11

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.2 O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DOS LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de 1% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

18.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades deste Edital.

18.4 Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes

18.6 O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7 Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento da lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8 O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9 Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela

12

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.11.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregóero, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 18.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

18.13.1 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.14 O PREGÓERO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15 O PREGÓERO pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16 A não implantação dos elementos referidos no **subitem anterior** ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

18.18 Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.19 Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 02 (dois) dias para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGÓERO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

18.20 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.19**, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

13

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

18.21 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

18.22 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.23 Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

18.24 Ao final da sessão as empresas vencedoras das rodadas de lances verbais deverão reformular suas propostas financeiras para entregar ao Pregoeiro no ato do certame sob pena de inabilitação, este prazo poderá ser prorrogado mediante prévia autorização do Pregoeiro.

18.25 Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares a todos os itens do lote, sendo passível a variável de até **0,5 % (meio por cento)** entre os valores dos itens para adequação das propostas

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediatamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediatamente e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo **RECORRENTE**.

19.4 Após a apresentação das contra razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5 Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Preambulo deste **EDITAL**.

19.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1 A falta de manifestação imediata e motivada de intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** os objetos do certame à(s) proponente(s) **vencedora(s)**.

20.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1 Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

14

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município no site (www.ipmbrasil.org.br).

23. CONTRATAÇÃO

23.1 Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

23.2 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data(s) da convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Compras e Licitações, sito à Prç. José Moreira Cordeiro, 104 – Cordeiros – Ba.

23.3 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º dia útil, contado da data da convocação.

23.5 Para a assinatura do contrato, a proponente deverão apresentar as certidões exigidas no item 10.2 deste Edital.

23.6 Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7 A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 30 e subitens.

23.8 Fica designado o Prefeito Municipal como gestor do contrato.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1 O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

24.2 Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridos de sua entrega.

24.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura.cordeiros@yahoo.com.br

25.1 A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue/executado de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

25.1.1 As quantidades, e o local da entrega dos serviços serão feitos conforme determinação do contratante. O prazo de entrega não poderá ser superior a 08 (oito) dias corridos a contar do recebimento da ordem de compra e serviço, considerando o horário de expediente normal da Prefeitura das 08:00 às 12:00 horas.

25.1.2 O não fornecimento dos produtos/serviços descritos no instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002, além da rescisão contratual.

25.1.3 O objeto do contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos/serviços em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura.

25.1.5 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Compromisso.

25.1.6 A presente licitação tem como previsão de início de fornecimento em até 02 (dois) úteis a partir da homologação.

26 DO PAGAMENTO

26.1 O pagamento será efetuado à vista com a apresentação de nota fiscal/fatura dos itens entregues, devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos materiais, até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica.

26.2 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

26.3 A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, cadastro emitido pela SRF como optante pelo SIMPLES.

26.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 26.1.

26.5 O pagamento fica condicionado à prova de regularidade (apresentar Certidão) perante as Fazendas Federal, Estadual Municipal, FGTS e Trabalhista.

26.6 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

27 DISPENSA GARANTIDA

27.1 Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGAO.

28 DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS:

28.1 Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado.

28.2 Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

28.3 Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito à Prefeitura Municipal de Cordeiros para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

16
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

28.4 Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

28.5 As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Cordeiros do pedido de que trata o item 28.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

28.6 As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 28.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

29 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

29.1 O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

- I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

- I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

29.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Cordeiros, informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

30 DAS PENALIDADES:

30.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.2 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

17

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

30.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

30.4 Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

30.5 A não execução no prazo previsto, sujeitará o proponente vencedor a uma multa de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso, até que seja efetivada a entrega total. A porcentagem de multa será calculada sobre o valor de cada entrega.

30.6 Caso ocorra inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas pelo beneficiário do Registro de Preços, estará este sujeito ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento.

30.7 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da Prefeitura ou não efetue as entregas durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global da entrega e/ou cancelamento do preço registrado.

30.8 O montante da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

30.9 A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetuar as entregas ou serviços de acordo com os termos do edital ficará sujeita a desclassificação da licitação e proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

30.10 Independente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cordeiros, poderá aplicar as demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ocorrendo inadimplência contratual, notadamente nas circunstâncias abaixo:

30.11 Inobservância dos prazos de entrega e o fornecimento dos serviços em padrão/qualidade inferior ao constante da proposta.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1 A participação do proponente a presente licitação, pressupõe a aceitação pelo mesmo, das condições estipuladas neste Edital.

31.2 Após a homologação da presente licitação, as empresas serão convocadas para assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento, cuja minuta integra o presente Edital, no prazo de 5 (cinco) dias.

31.3 Caso a empresa não proceda à assinatura no prazo previsto, a mesma decairá do direito à contratação, além de se sujeitar a pena de multa.

31.4 A multa de que trata o item anterior corresponde a 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento, calculado com base na quantidade mínima a ser fornecida anualmente multiplicada pelo preço unitário ofertado pela empresa nos itens em que ela se sagrou vencedora.

31.5 Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pela Prefeitura Municipal de Cordeiros, de "Ordem de Compras/Serviços", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

31.6 A Prefeitura Municipal enviará a Ordem de Compras/Serviços, via FAX ou por E-MAIL, nos dias úteis, dentro do horário das 08:00 às 11:30 horas, das 13:30 às 17:00 horas.

31.7 A existência de preços registrados não obriga o Município firmar aquisição do produto/serviço.

31.8 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

adjudicados, nas quantidades indicadas pela Prefeitura Municipal em cada Nota de Empenho e/ou Contrato.

31.9 O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

31.10 No período de validade do Registro de Preços, fica facultado à Prefeitura Municipal, contratar ou não os fornecimentos.

31.11 No período de validade do registro de preços, no ato da contratação a Prefeitura deverá ter disponível dotação Orçamentária suficiente para empenho da nota dos serviços contratados.

31.12 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

31.13 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração fazer a contratação dos preços registrados, terá que ter Reserva Orçamentária para empenho.

31.14 As normas disciplinadas deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

31.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

31.16 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

31.17 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do PREGÃO.

31.19 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

31.20 Será competente o Foro da Comarca de Condeúba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Cordeiros, Estado da Bahia, em 10 de Janeiro de 2017.

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

19
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 - Todos os produtos abaixo relacionados deverão ser de primeira qualidade, sob pena de devolução do produto no ato da entrega.
- 2 – Todos os produtos abaixo descritos deverão ser os mesmos apresentados nas amostras.
- 3 – Todos os produtos deverão ter marcas.
- 4 – Não serão aceitas propostas com preços acima do preço referencial dos lotes unitário ou total.
- 5 – As empresas que descumprirem quaisquer dos itens acima serão inabilitadas.

LOTE I - MATERIAIS DE LIMPEZA						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, frasco de 1000 ml, acondicionadas em embalagens e identificadas, caixa com 12 unidades cada	Cx	400			
2	Álcool etílico hidratado, aplicação limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagens de papelão identificadas, com 12 unidades de 1 litro cada	cx	100			
3	Alvejante 1 L cx c/ 12	cx	100			
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, franigrânci lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água,em embalagem de 1,5 litro cx com 12unidades	cx	200			
5	Balde plástico com capacidade aproximada de 14 litros, sem tampa, com PÇ 120 alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto	unid	300			
6	Bacia plástica Grande	unid	70			
7	Bacia plástica Média	Inid	80			
8	Bacia plástica Pequena	unid	75			

20
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9	Balde de Lixo Pequeno em Tela	unid	250			
10	Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. cx com 12 frascos	Cx	60			
11	Cera líquida, auto brilho, vermelha, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml. cx com 12 frascos	Cx	30			
12	Cera Pasta Vermelha cx c/12	Cx	15			
13	Condicionador Infantil cx c/12	Cx	100			
14	Creme Dental 180 g	Dúzia	80			
15	DESINFETANTE, com ação germicida-bactericida. Ingrediente ativo: perfume, corantes e água. Armazenado em frascos plásticos de 1000ml e acondicionados em caixas com 12 unidades. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Cx	400			
16	Desorizador de Ar	Unid	300			
17	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável. Frasco de 500 ml, acondicionado em caixa de papelão, devidamente identificadas. Caixa com 24 frascos.	Cx	400			
18	Escova oval com Cabo de Madeira para limpeza em geral, cerdas de plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm.	Unid	200			
19	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Unid	200			

21

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

20	Esponja de limpeza, dupla face, uma face macia e outra áspera, espuma/fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta/mínima, aplicação limpeza em geral	Unid	6.000			
21	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote com 8 unidades e fardos com 14 pacotes	fardo	200			
22	Esponja para Banho	Unid	200			
23	Esponja de Asso Grossa para limpeza pesada	unid	80			
24	Flanela de algodão, amarela, para limpeza, tamanho 40 de largura x 61 cm comprimento.	Unid	600			
25	Inseticida aerosol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	unid	100			
26	Limpa alumínio 500 ml cx com 12 un	cx	100			
27	Limpa vidros, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas com 12 unidades.	Cx	20			
28	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta	Unid	50			
29	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 30 litros,	unid	50			
30	Lixeira em plástico reforçado, com tampa solta, capacidade 50 litros,	unid	70			
31	Lixeira em plástico reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 8 litros, .	unid	100			
32	Lixeira em plástico com tampa e pedal 10 litros	unid	60			
33	Lustra móveis 200 ml, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e	unid	100			
34	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho grande, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	pares	300			
35	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor Ministério do Trabalho, tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	pares	300			
36	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho pequeno, cor amarela, características adicionais aveludada	pares	300			

22

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

	internamente e antiderrapante, uso doméstico					
37	Máscara descartável para pó	unid	300			
38	Pá plástica para lixo, mínimo de 20 cm de Largura	unid	500			
39	Pano de Chão Alvejado	Unid	1200			
40	Pano de Chão Crú	Unid	1200			
41	Pano de Prato	Dúzia	50			
42	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m.	unid	70			
43	Papel Filme PVC Transparente 15 Metros	Unid	400			
44	Papel Filme PVC Transparente 30 Metros	Fardo	400			
45	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla, macia, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	300			
46	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha simples, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 4 rolos, fardo com 16 pacotes.	Fardo	400			
47	Papel toalha, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos.	pct	300			
48	Papel toalha, interfolhas, tamanho 20 x 27 cm, 2 dobras, fardo com 1.250 folhas.	fardos	300			
49	Pedra Sanitária	Unid	1.400			
50	Pinho Gel embalagem de 2 Litro, Cx com12 unidades	Unid	400			
51	Pinho Gel embalagem de1 Litro, Cx com12 unidades	Unid	400			
52	Prendedor de roupa de plástico, pacote com 12 unidades	Unid	300			
53	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 30 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	Unid	1.000			
54	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 40 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	Unid	1.000			
55	Rodo, cabo madeira, material suporte de plástico, comprimento do suporte 60 cm, quantidade de borrachas 02 un, características adicionais cabo com rosca plástic	unid	500			

23

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

56	Sabão em barra, de glicerina, em Barra 200 gr.	Cx	300			
57	Sabão Barra Marmorizado cx c/20	Cx	20			
58	Sabão em pó, acondicionado em caixas de papelão de 500g, devidamente identificada embalagem c/ 24 unid.	Cx	300			
59	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado.	Unid	1.200			
60	Sabonete líquido Glicerinado 1litro cx c/ 12	Cx	30			
61	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 100 litros, pacote com 100 un.	pct	1000			
62	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 50 litros, pacote com 100 un.	pct	1000			
63	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 30 litros, pacote com 100 un.	pct	1000			
64	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 20 litros, pacote com 100 un.	pct	1000			
65	Saco plástico para lixo, não reciclado, preto, capacidade 15 litros, pacote com 100 un.	pct	1000			
66	Sacolas Plásticas (P,M,G e GG)	Kg	500			
67	Shampoo Infantil Cx c/12	Cx	100			
68	Solução de limpeza multiuso	unid	1.000			
69	Soda cáustica em escamas, 99%, pacote 1 kg.	kg	100			
70	Suporte para copo d'água de 200 ml, em acrílico.	unid	50			
71	Suporte para papel toalha interfolhas, 20 x 27 cm, de metal, branco.	unid	50			
72	Suporte para sabonete líquido/ álcool gel com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico ABS, branco, capacidade mínima de 800 ml.	unid	50			
73	Torneira de Filtro	Dúzia	30			
74	Varal em aço para roupas, revestido em PVC DE 15 MTS	Unid	100			
75	Vassoura de nylon com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid	800			
76	Vassoura de pelo com cerdas macias, cepo madeira de 22 cm, cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica.	Unid	800			

24

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.brEste documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

77	Vassoura De Piaçava, cepo de plástico com cabo rosqueado de madeira plastificada para limpeza de ruas	unid	800			
VALOR TOTAL LOTE 1					R\$ 341.764,15	

LOTE II - MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR

ITEM	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
1	Acidin sour-lc (baldes com 50 litros)	Balde	30			
2	Acidulante (balde c/ 50 litros)	Unid	50			
3	alvejante para tecidos 20 kg	Unid	75			
4	bota de borracha, tamanhos 37,38,39,40 42-pares	Unid	150			
5	Brascongel (Balde com 20 litros)	Balde	50			
6	cloro balde c/50 litros	Unid	100			
7	Desinfetante hosp (Baldes com 5 litros)	Balde	300			
8	Esponja multiuso (dupla face)	fardo	50			
9	Hipoclorito de sódio (clorocida1% p/ superfície fixas	litros	1.000			
10	luvas mucabo P, M e G - pares	pares	500			
11	Máscara descartável	cx	150			
12	Pastolith-l (balde c/50 litrs)	Unid	30			
13	sabão geléia balde c/ 50 litros	Unid	100			
14	sabonete líquido, embalagem c/ 5 litros	Unid	350			
15	Saco plástico para lixo (cor banco)	Unid	5.000			
16	Tecnsoft wl (balde c/50 litrs)	Unid	50			
17	Tensolclor – lc (baldes com 50 litros)	Balde	50			
18	Tensopower (baldes com 50 litros)	Balde	50			
19	Touca descartável para limpeza	cx	100			
VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 183.417,25	

LOTE III - KIT MATERNIDADE

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Algodão em Bolas 100g	Pct	200			
2	Banheira Polipropileno (Para Bebes De Até 13 Kg)	Uni	200			
3	Borys Recém Nascido em Tecido de Algodão	Uni	200			

25

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

4	Cobertor	Uni	200			
5	Condicionador neutro	Lt	200			
6	Conjunto de Pagão Recém Nascido (3 Pagões de Tecido Algodão)	Conjunto	200			
7	Conjunto de Saída De Hospital (Macacão, Manta e Touca em Tecido de Algodão)	Conjunto	200	200		
8	Cortador de unha para Bebê	Uni	200	200		
9	Cotonete Pote c/ 150 unidades	Pt	200	200		
10	Creme antialérgico 30 gr (registro ANVISA)	Uni	200	200		
11	Creme de pele infantil 350 ml	Uni	200	200		
12	Creme Preventivo de Assaduras 135 gramas (registro ANVISA)	Uni	200	200		
13	Escova dental infantil	Uni	200	200		
14	Fralda 80x60 Em Tecido De Algodão (Conj Com 5 Unidades)	Conjunto	200	200		
15	Fralda c/ 60 unidades - Tamanhos EG , Fita frontal, Floc gel e celulose, Fita adesiva reposicionável, Barreiras e elásticos	Pct	200	200		
16	Fralda c/ 72 unidades - Tamanhos G, Fita frontal, Floc gel e celulose, Fita adesiva reposicionável, Barreiras e elásticos	Pct	200	200		
17	Gel Dental Infantil TuttiFrutti 50g Cx c/ 12 und.	Cx	200	200		
18	Kit (Sapatinho, Touca E Luva Em Tecido)	kit	200	200		
19	Kit de Meias para Recém Nascido (3 Pares)	kit	200	200		
20	Mamadeira Simples 150 MI	Uni	200	200		
21	Manta	Uni	200	200		
22	Pente para cabelo grande	Uni	200	200		
23	Sabonete líquido neutro	Lt	200	200		
24	Shampoo líquido neutro	Lt	200	200		
25	Toalha Fralda em Algodão	Uni	200	200		
VALOR TOTAL LOTE 3						R\$ 68.894,00

26

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO II

(TIMBRE DA EMPRESA)

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL (.....)						

- O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10050/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

27

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EMPRESA LICITANTE:

C.N.P.J./MF Nº.

ENDEREÇO:

TELFAX:

CEL:

EMAIL:

NOME DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CPF DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

RG DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

CEL DA PESSOA QUE ASSINA CONTRATO:

GARGO DA PESSOA QUE ASSINA O CONTRATO: PROPRIETÁRIO

LOCAL E DATA

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

28
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO III (TIMBRE DA EMPRESA)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____, Nº _____

COMPLEMENTO _____ **BAIRRO** _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____ **CELULAR** (____) _____

NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações desta municipalidade, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do email: setor.llicitacao.pmc@gmail.com, fax (77) 3447-2215 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Cordeiros-Ba à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação

29

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

LOCAL: _____ UF: _____, DATA: _____ / _____ / _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, na Cidade de _____, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, R.G. nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 004/2017, instaurado pelo Município de Cordeiros-BA, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e Data

 Titular/Sócio(s) Administrador(es)
 CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do
de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender à

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/01/2017

HORÁRIO: 15hs:30min(local)

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

- 1 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 2 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 3 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____
 4 - Empresa: _____ CNPJ: _____

Ao(s) 25/01/2017, às 15hs:30min(local), na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cordeiros, através da Pregoeiro Cleriston Ricardo de Oliveira e respectiva equipe de apoio, designada pela Portaria nº 001/2015, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços do Pregão Presencial N° 004/2017, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Efetuado o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede na Prç. José Moreira Cordeiro, 104, centro, nesta cidade de Cordeiros – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edvar Ribeiro da Silva, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ -SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeiros-BA e, de outro lado, a empresa:

31

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

EMPRESA

(RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS)

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 7.707/2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação do Registro de Preços do Pregão Presencial N° 004/2017 e Processo Administrativo nº 005/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme possibilidades previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Cordeiros e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4. – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto da presente licitação será recebido:

5.1.1) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

5.1.2) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

5.1.3) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** apresentado na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

32
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irreajustáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pela Prefeitura, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cordeiros, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Cordeiros para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros.

7.5- A **COPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da

33
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cordeiros), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 7.707/2009, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos serviços e, prova de regularidade relativa com as fazendas Federal, Estadual Municipal e FGTS e Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhista.

9.1.1 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

9.1.2 - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, comprovante de inscrição no SIMPLES NACIONAL, emitido pela SRF. Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

9.1.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

9.1.4 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.1.5 Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos serviços contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos

34

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura.cordeiros@yahoo.com.br

serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização do contrato o Servidor Público **Bruno Farlen Viana Salomão..**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos serviços, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita também a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeiros, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**.

35

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar valores e dotações orçamentárias futuras, somente de acordo com as necessidades.

14.2 A presente licitação de registro de preços será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de Reserva Orçamentária, no caso da Administração resolver fazer uma possível contratação dos preços registrados, terá que ter nº. de Dotação na nota de empenho onde poderá conter as seguintes dotações futuras disponíveis:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.045 - Manutenção Da Secretaria Mun. De Assistência Social
- 1.069 - Programa De Apoio Familiar Municipal
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
- 2.036 - Incentivo ao Esporte
- 33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

36

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

33903000000 - Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Condeúba, Estado do Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

16.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa 1
Contratada

Jairmar Maia da Silva
Pregoeiro

Empresa 2
Contratada

Patrícia Fernandes Neto
Membro da Equipe de Apoio

Empresa 3
Contratada

Nágila Cristian da Silva
Membro da Equipe de Apoio

Empresa 4
Contratada

37
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VI

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa , inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: RG:

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

38
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VII

(TIMBRE DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

39
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO VIII

(TIMBRE DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital . (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º , com sede na cidade de , Estado , à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

40
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO IX

MODELO

(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006 E 147/2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 010 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por item, objetivando a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes no momento do Credenciamento, a falta da mesma acarretará na desclassificação da proponente).

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº....., declara que, nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/2002, a empresa_____ , cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 004/2017, cujo objeto _____ é

_____, conforme descrição constante do Anexo I.

Local e Data

Carimbo com CNPJ e Endereço da Empresa Licitante

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG:

42
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Local e Data.

.....(nome pessoa jurídica – proponente), inscrito no CNPJ n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Senhor(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não é funcionário público, nem se enquadre nas vedações de que trata o presente edital.

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

43
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Local e Data.

_____(nome pessoa física/jurídica – proponente do projeto), inscrito no CPF/CNPJ n.º _____, residente/com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone) (aqui representado pelo Sr. _____(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF n.º _____, se pessoa jurídica, DECLARA, sob as penas da lei, que o CNAE _____, devidamente informada no Contrato Social _____, possui autorização para comercialização dos produtos ora licitados.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e Data

Titular/Sócio(s) Administrador(es)
CPF: _____ RG: _____

Carimbo com CNPJ e Endereço da
Empresa Licitante

44
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº/2015.

REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75, com sede à Praça Manoel Alves Cordeiros, nº 188, cidade de Cordeiros/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edvar Ribeiro da Silva, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 004/2017 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e accordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais, conforme **Anexo I**, deste instrumento contratual.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E FEITURAMUVANHAN

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Registro de Preços do Pregão Presencial Nº 004/2017

2.1.2 - Proposta da Contratada

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.1.4 – Ata Registro de Preços

2.2 - Os documentos referidos em 2 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

45

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

3.1 - O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:.....(.....), conforme Anexo I deste contrato.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2015, a saber:

- 0301 - Gabinete do Prefeito
- 2.004 - Manutenção do Gabinete Do Prefeito
- 0302 - Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
- 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- 1.048 - Construção Recuperação e Manutenção de Barragens e Açudes
- 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
- 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
- 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
- 1.046 - Campanhas de Educação Ambiental
- 0306 - Secretaria Municipal de Educação
- 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
- 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
- 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
- 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
- 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
- 2.037 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - FUNDEB - 40%
- 0307 - Secretaria de Transporte
- 2.083 - Manutenção Secretaria de Transportes
- 0308 - Sec. de Infraestrutura e Serv. Públicos
- 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infraestrutura de Segurança Pública
- 2.014 - Manutenção da Secretaria De Infraestrutura e Serv. Públicos
- 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
- 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
- 2.097 - Programa NASF
- 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
- 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
- 0310 - Secretaria Municipal De Assistência Social
- 2.045 - Manutenção Da Secretaria Mun. De Assistência Social
- 1.069 - Programa De Apoio Familiar Municipal
- 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
- 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
- 2.092 - Gestão das Ações do Pro-jovem
- 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
- 2.062 - Manutenção das Ações do Programa Agita Cordeiros
- 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos E Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

46

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

2.036 - Incentivo ao Esporte

33903200000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903000000 - Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2 - O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 – O não fornecimentos dos serviços descritos no anexo I deste instrumento contratual em até 08 (oito) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual da sede da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante, FGTS e da Justiça do Trabalho.

2 – Os valores das Notas Fiscais, deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato, serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3 - O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cordeiros, Bahia.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2002.

9.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

47

Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

9.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 - A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 – Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 – DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 - DA TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 – DO FORO

13.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Condeúba/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Cordeiros, Estado da Bahia, em de de

Prefeitura Municipal de Cordeiros
Edvar Ribeiro da Silva

Empresa.....
Contratada

48
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Estado da Bahia

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

Prefeito Municipal de Cordeiros
Contratante

Testemunhas:

1º

CPF:

2º

CPF:

49
Registro de Preços sob a modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017, do tipo menor preço global por lote, objetivando a Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e kit maternidade, para atender às necessidades das diversas secretarias municipais.

Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71C0D2C4446956F81182FD8FA90C0424

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO Nº 021, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Ratifica nomeação do Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, para fins de representação junto às instituições financeiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 0802907105 e do CPF nº 894.360.085-20, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Saúde do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a Srª. **BRUNA RIBEIRO ALVES**, CPF nº 033.688.635-76, e RG nº 11469421-4, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal nº 07/2017, para o cargo de Presidente e o Sr. **ADOLFO SOARES DE OLIVEIRA**, RG 03032642-76 e CPF 393.417.555-49 para o cargo de Tesoureiro, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cordeiros/Bahia.

Art. 2º. Ficará a Presidente e o Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 16.766-5	AGÊNCIA: 1048-0
2. CONTA: 16.770-3	AGÊNCIA: 1048-0
3. CONTA: 16.771-1	AGÊNCIA: 1048-0
4. CONTA: 16.798-3	AGÊNCIA: 1048-0
5. CONTA: 17.440-8	AGÊNCIA: 1048-0
6. CONTA: 18.014-9	AGÊNCIA: 1048-0
7. CONTA: 21.455-8	AGÊNCIA: 1048-0
8. CONTA: 21.811-1	AGÊNCIA: 1048-0
9. CONTA: 16.772-X	AGÊNCIA: 1048-0
10. CONTA: 23.804-X	AGÊNCIA: 1048-0
11. CONTA: 16.799-1	AGÊNCIA: 1048-0
12. CONTA: 16.807-6	AGÊNCIA: 1048-0
13. CONTA: 17.004-6	AGÊNCIA: 1048-0
14. CONTA: 21.812-X	AGÊNCIA: 1048-0
15. CONTA: 21.834-0	AGÊNCIA: 1048-0
16. CONTA: 22.065-5	AGÊNCIA: 1048-0
17. CONTA: 22.066-3	AGÊNCIA: 1048-0
18. CONTA: 22.067-1	AGÊNCIA: 1048-0

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



19. CONTA: 22.540-1	AGÊNCIA: 1048-0
20. CONTA: 16.954-4	AGÊNCIA: 1048-0
21. CONTA: 23.805-8	AGÊNCIA: 1048-0
22. CONTA: 25.148-8	AGÊNCIA: 1048-0
23. CONTA: 25.329-4	AGÊNCIA: 1048-0
24. CONTA: 26.188-2	AGÊNCIA: 1048-0

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro e Presidente, ora citados os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de deposito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



-
- XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf Meio;
 - XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º. Fica o Presidente e Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Saúde, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando o Decreto nº 019, de 02 de janeiro de 2017 publicado no diário oficial deste município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 03 de janeiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO N° 020, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

“Ratifica nomeação do Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, para fins de representação junto às instituições financeiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, DELCI ALVES LUZ, brasileiro, maior, portador do RG nº 0802907105 e do CPF nº 894.360.085-20, no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Cordeiros e demais operações financeiras,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados a Srª. **DLACIMA ALVES MEIRA**, CPF nº 022.048.555-02 e RG nº 11690819-08, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto Municipal nº 05/2017 para o cargo de Presidente e o Sr. **HUMBERTO CAIRES SALOMÃO**, RG nº 05165232-36 e CPF nº 001.126.375-07 para o cargo de Tesoureiro, do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Cordeiros/Bahia.

Art. 2º. Ficará a Presidente e o Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela movimentação financeira das seguintes contas:

1. CONTA: 26.960-3	AGÊNCIA: 1048-0
2. CONTA: 26.967-0	AGÊNCIA: 1048-0
3. CONTA: 26.972-7	AGÊNCIA: 1048-0
4. CONTA: 21.708-5	AGÊNCIA: 1048-0
5. CONTA: 21.709-3	AGÊNCIA: 1048-0
6. CONTA: 25.813-x	AGÊNCIA: 1048-0
7. CONTA: 26.963-8	AGÊNCIA: 1048-0

Art. 3º. Ficam delegados ao Tesoureiro e Presidente, ora citados os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
 Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
 e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operação diversa;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repasse RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto, de investimento;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferência para mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alívio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivados;
- XXVI. Encerrar contas de depósito;
- XXVII. Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte – Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 4º. Fica o Presidente e Tesoureiro ora nomeados, responsáveis pela representação do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando o decreto nº 018, de 03 de janeiro de 2017, publicado no diário oficial deste município.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS/BAHIA, em 03 de janeiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO N° 031, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Coordenador de Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JOÃO SOARES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 447.796.825-68, ao cargo de Coordenador de Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 10 de janeiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



DECRETO N° 032, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre nomeação do Coordenador do Departamento de Assistência Técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros/Bahia.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **JAIRMAR MAIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 941.248.685-53, ao cargo de Coordenador do Departamento de Assistência Técnica da Prefeitura deste Município.

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 10 de janeiro de 2017.

DELCI ALVES LUZ
PREFEITO MUNICIPAL

